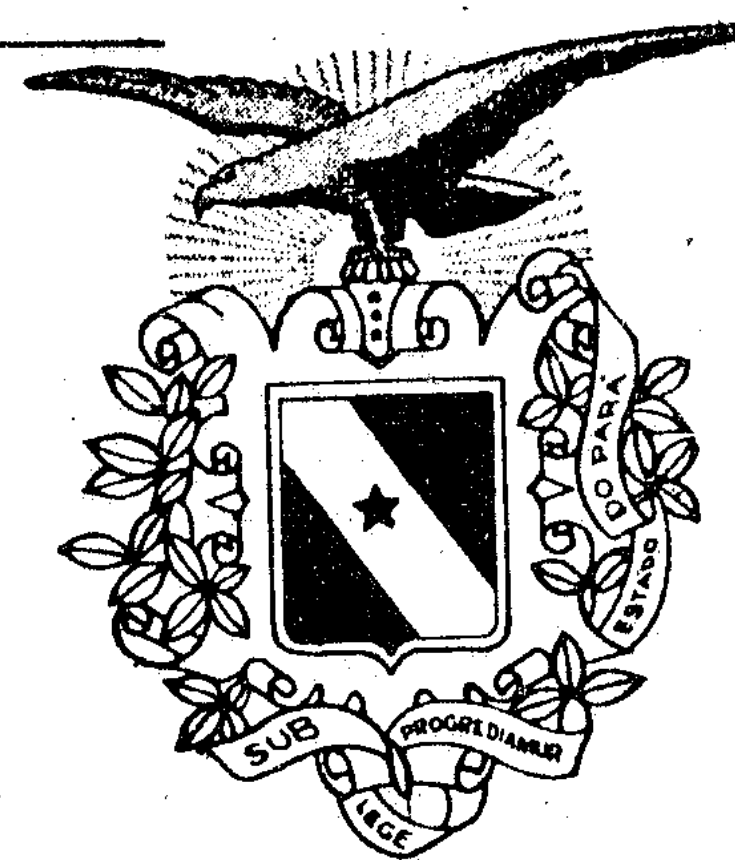


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.609

Belém - Terça-feira, 06 de outubro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 1.869, 1.870,
1.871 e 1.872

DECRETOS
Do Governo do Estado

EDITAIS
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

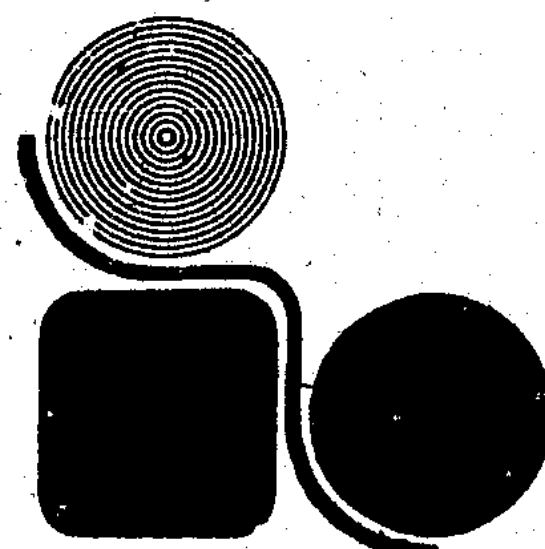
CONTRATOS DE LOCAÇÃO
Do Ministério da Aeronáutica

RESOLUÇÃO Nº 1.675/81
Do Conselho Rodoviário Estadual

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

42 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1869 DE 02 DE OUTUBRO DE 1981
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE
FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CAR-
GOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTA-
DUAL.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Fica transformada no Quadro de Cargos
da Secretaria de Estado de Administração, a função
gratificada Coordenador do Serviço de Controle de
Veículos, FG-1, em cargo em comissão Coordenador
de Controle de Veículos GEP-DAS-011.1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02 de
outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2808)

DECRETO Nº 1870 DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral - Entidades Supervisiona-
das, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$
13.031.000,00 para reforço de dotação consi-
gnada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da
Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Enti-
dades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no va-
lor de Cr\$ 13.031.000,00 (treze milhões, trinta e um mil
cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamen-
tária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classi-
ficação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLA- NEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1900
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1902
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812
3211.01- Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 12.931.000,00
SUBPROGRAMA: Informações Geográficas e Estatísticas	044
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
presente Decreto, correrão à conta da Anulação Par-
cial a seguir discriminada, consignada no orçamento
vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º, do arti-
go 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964. *

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLA- NEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1900
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
- ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1902
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADES: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pa- rá	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 750.000,00

SUBPROGRAMA: Divulgação Oficial	023
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 1.490.000,00

SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econô- mico-Sociais	045
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 743.000,00

SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos	217
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 880.000,00

FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino Supletivo	45
SUBPROGRAMA: Cursos de Qualificação	215
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 6.100.000,00

FUNÇÃO: Energia e Recursos Minerais	09
PROGRAMA: Recursos Minerais	53
SUBPROGRAMA: Pesquisa Fundamental	054
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

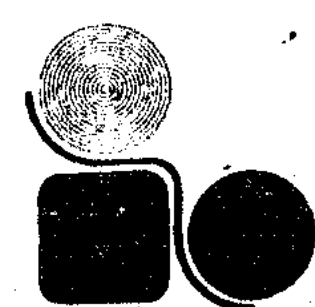
Cr\$ 2.800.000,00

FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Programa de Formação do Patri- mônio do Servidor Público	84
SUBPROGRAMA: Previdência Social ao Servi- dor Público	494
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.812

3211.02 - Transferências Operacionais/Outras

Despesas Correntes

Cr\$ 268.000,00



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOPES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de
outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2808)

DECRETO Nº 1871 DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo o Crédito Suplementar no va-
lor de Cr\$ 11.319.000,00 para reforço de do-
tação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da
Constituição Política do Estado e com fundamento no
artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de
Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Su-
plementar no valor de Cr\$ 11.319.000,00 (onze milhões,
trezentos e dezenove mil cruzeiros), destinado a re-
forço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classi-
ficação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CUL- TURA, DESPORTOS E TURISMO	1500
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS TURISMO	1501
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Difusão Cultural	247
ATIVIDADE: Administração e Manutenção da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	2.038

3111.01 - Vencimentos e Vantagens

Fixas Cr\$ 9.519.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 1.000.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do
presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Ar-
recadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a
03 de agosto de 1981, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de
outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2808)

DECRETO Nº 1872 DE 02 DE OUTUBRO DE 1981
Abre à Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 386.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNID. ORÇ.: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO	0402
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.010

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 180.000,00

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 16.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de Cr\$ 350.000,00.

II - Da Anulação Total e Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNID. ORÇ.: AUDITORIA MILITAR DO ESTADO	0402
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.010

3191.00 - Sentenças Judiciais Cr\$ 5.000,00

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 3.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 16.000,00

4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 12.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2808)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Rui de Carvalho, do cargo em comissão de Coordenador de Informações Econômico-Fiscais, Código GEP--DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2808)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO I

PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,
GEP-SA-901.1 - CLASSE A:
MARIA JOSÉ NEVES MOURA
MARIA DE NAZARÉ CUNHA GONÇALVES
OTÁVIO ERNANI DA NATIVIDADE LOPES

PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA,
GEP-TP-1.102.1 - CLASSE A:
IVANILDE DAMIANA GOMES BRAGA
PARA O CARGO DE MOTORISTA, GEP-TP-1.101-1 -
CLASSE A:
FRANCISCO NAZARENO DE CASTRO FILHO
MÓYSES ZAHLUTH DA SILVA
OSVALDO BORGES DE ALBUQUERQUE
ALBERTO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
JUNIR DE NAZARÉ BARBOSA RODRIGUES
(G. Reg. nº 2808)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:
Exonerar o Cabo PM R/R Francisco Bulhões Pi-
nheiro, do cargo em comissão de Delegado de Polícia
da Delegacia Municipal de Portel.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de
outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2808)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:
Exonerar, a pedido Antonio Soares do cargo em
comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Muni-
cipal de Anajás.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 02
de outubro de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2808)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:
Nomear Antonio Soares para exercer o cargo
em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Mu-
nicipal de Portel.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de
outubro de 1981.
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2808)

SECRETARIA

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

O Pedido formulado por ADILSON DE NAZARÉ FREITAS, encontra amparo legal na Lei nº 4.809, de 11.12.78, que extinguiu processamento de despachos nas operações de entrada e saídas de mercadorias provenientes de ou destinadas para fora do Estado e concedeu Pensão Especial aos Despachantes Estaduais e respectivos Ajudantes.

O processo foi devidamente analisado pelo setor competente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, que verificou ter o interessado cumprido as exigências previstas nas alíneas a e b do art. 5º da Lei nº 4.809, de 11.12.78 e Item II da Instrução baixada pela Portaria nº 03/79, de 04.01.79, conforme se observa pela informação às fls. 6/7, não havendo, desta forma, infringência às normas legais e regulamentares que integram a legislação disciplinadora da atividade dos Despachantes Estaduais, razão pela qual, o requerente faz jus à percepção do benefício pleiteado.

Assim, fundamentado no parecer às fls. 8, exarado pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, reconheço o direito pleiteado e, de conformidade com o disposto no art. 5º da citada Lei, autorizo a percepção da Pensão Especial de que se trata, devendo ser o pro-

cesso encaminhado à Carteira de Inativos da SEAD, como Órgão competente para o trato de assunto de pessoal, inclusive pensão, para as providências da alçada daquela Secretaria, nos termos do Decreto nº 9.937, de 20.12.76.

Baixe-se a competente Portaria.
Secretaria da Fazenda - Pa., -Em, 1º de outubro de 1981.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário
(Ext. Reg. Nº 5619 - Dia 06/10/81)

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4.809, de 11.12.78, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, de 14 seguinte e o contido no processo protocolizado nesta Secretaria, sob o nº 5.235, de 23.04.81,

RESOLVE:

Reconhecer ao Ajudante de Despachante Estadual: ADILSON DE NAZARÉ FREITAS, o direito à Pensão Especial, prevista no art. 2º da citada Lei nº 4.809/78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5619 - Dia 06/10/81)

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO FISCAIS

PORTARIA Nº 010/81 - CIEF

O COORDENADOR DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

DETERMINAR que a funcionária: NILZA BRAGA MARQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário -

Classe "A", responda pelo expediente do Serviço de Estatística e Tratamento de Dados desta Coordenadoria, no impedimento de seu titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01.10 a 30.10.81.

Belém, 29 de setembro de 1981.

RUI DE CARVALHO

Coordenador

(Ext. Reg. Nº 5620 - Dia 06/10/81)

ANÚNCIOS

MENDES JÚNIOR
AGRÍCOLA DO PARÁ S/A. -
AGROMENDES

LIVRO Nº 651-A, FLS. 8V. A 14. 1º TRASLADO

Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima, sob a denominação de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A. - AGROMENDES, que fazem a Construtora Mendes Júnior S/A. e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e um (1981) aos onze (11) dias do mês de setembro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório, à Av. Afonso Pena, nº 1162, perante mim, tabelião, compareceram como declarantes, a Construtora Mendes Júnior S/A., CGC-MF nº 17.162.082/0001-73, sediada em Belo Horizonte, à Av. João Pinheiro, 146 - 18º andar; e, Companhia Mineira de Participações Industriais e Comerciais, com sede nesta Capital, à Av. João Pinheiro, 39 - 14º andar, inscrita no CGC sob o nº 17.164.708/0001-80, ambas representadas por seu Presidente, Dr. José Mendes Júnior, adiante qualificado; José Mendes Júnior, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.100.946-20, Carteira de Identidade nº M-34.462/SSPMG, residente à Rua da Bahia, 2.164, nesta Capital; Jésus Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.110.406-63, Carteira de Identidade nº M-1.113.315/SSPMG, residente à Rua Lourenço Menicucci, 111, nesta Capital; Alberto Laborne Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 001.101.326-53, Carteira de Identidade nº 39.686/SSPMG, residente à Av. Agulhas Negras, 115, nesta Capital; Sâncio Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 001.101.086-04, Carteira de Identidade nº 229.336/SSPMG, residente à Rua Chicago, nº 602, nesta Capital; Marcos Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 001.110.246-34, Carteira de Identidade nº M-524.676/SSPMG, residente à Rua Ascânio Bulamarqui, 199, nesta Capital; e, Arthur Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 001.110.316-72, Carteira de Identidade nº M-296.727/SSPMG, residente à Rua República Argentina, 255, nesta Capital; reconhecidos como sendo os próprios por mim, tabelião, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Então, perante as testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, cuja identidade e capacidade também reconheço, pelas partes me foi dito: PRIMEIRO - Que decidiram constituir uma sociedade anônima na forma de que dispõe o art. 88 da Lei 6.404, de 15.12.76, como de fato pela presente escritura e na melhor forma de direito a constituem, sob a denominação de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A. - AGROMENDES, com sede e foro à Av. Nazaré,

482, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o objetivo constante dos estatutos sociais adiante transcritos. SEGUNDO - Que o capital social da referida sociedade anônima é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 5.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "B" todas nominativas, o qual é inteiramente subscrito pelas declarantes da forma seguinte: a) a declarante Construtora Mendes Júnior S/A., subscrive 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil cruzeiros); - b) a declarante Companhia Mineira de Participações Industriais e Comerciais, subscrive 4.690.000 (quatro milhões, seiscentas e noventa mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 4.690.000,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros). c) Os declarantes José Mendes Júnior, Jésus Murillo Valle Mendes, Alberto Laborne Valle Mendes, Sâncio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes e Arthur Valle Mendes, subscvem 10.000 (dez mil) ações cada um, totalizando Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). TERCEIRO - Que conforme boletim de subscrição do capital exibido a mim, Tabelião, os declarantes realizaram neste ato, 10% (dez por cento) do valor das ações subscritas. QUARTO - Que as referidas importâncias foram recolhidas e depositadas na Agência Centro do Banco do Brasil S.A., em Belo Horizonte. QUINTO - Que os comprovantes de depósito foram apresentados a mim, tabelião, e ficarão arquivados neste Cartório após a sua transcrição no final desta escritura. SEXTO - Que a sociedade anônima ora constituída reger-se-á pelas leis e regulamentos vigentes ou a vigorarem no País e que lhe forem pertinentes e, em especial, pelo Estatuto a seguir transcrito, adotado pelos declarantes: "Estatuto Social da Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A. - AGROMENDES - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - A Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A. - AGROMENDES é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede em Belém do Pará, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem por objetivo a plantação de palmares e/ou de quaisquer outras espécies vegetais, sua exploração agrícola e industrial e a comercialização nos mercados interno e/ou externo, dos respectivos subprodutos; florestamento, reflorestamento e beneficiamento de madeira, com ou sem industrialização, e sua comercialização nos mercados internos ou externos e a cria, recria e engorda de gado e sua comercialização nos mercados interno e externo. Art 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital

Social e Ações - Art. 4º - O Capital Social é de Cr\$... 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias e 1.000.000 (hum milhão) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas. § 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 2º - Fica o Conselho de Administração autorizado a deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "A" respeitados os limites legais e o fixado no § 4º deste artigo. § 3º - A integralização de ações preferenciais classe "A" será feita com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, excluído, neste caso, o direito de preferência dos acionistas, ficando as referidas ações indisponíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data de sua subscrição, na forma da lei. § 4º - O capital social poderá ser aumentado até Cr\$ 1.800.000.000,00 (hum bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), independentemente de autorização da Assembléia Geral. Capítulo III - Da Administração - Seção I - Art. 5º - Na composição dos órgãos de administração será sempre observada a maioria dos membros brasileiros, assegurados a estes os poderes predominantes. Seção II - Do Conselho de Administração - Art. 6º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) Conselheiros, dos quais um será o seu Presidente e outro o Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano, todos acionistas e residentes no País, podendo ser reeleitos. § Único - Em caso de vacância de dois ou mais cargos do Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral Extraordinária, para o seu preenchimento. Art. 7º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, com a presença de 2 (dois) de seus membros, pelo menos. Art. 8º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e dirigidas por seu Presidente, ou, em caso de vacância, ausência ou impedimento, por seu Vice-Presidente. Art. 9º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos e, em caso de empate nas votações, o Presidente em exercício terá o voto de qualidade. Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia; b) aprovar o planejamento e orçamento anual e/ou plurianual elaborado pela Diretoria; c) eleger, destituir e substituir os diretores da companhia, fixando-lhes individualmente as atribuições; d) fixar os honorários de cada um dos seus membros e da Diretoria, observado o disposto no art. 16; e) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; f) convocar, por seu Presidente a Assembléia Geral; g) manifestar-se sobre o relatório e as contas anuais da Diretoria; h) escolher e destituir os auditores independentes, se for deliberado contratá-los; i) deliberar sobre a emissão de ações preferenciais de classes diversas; j) deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. Seção III - Da Diretoria - Art. 11 - A administração corrente da companhia será assegurada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para os cargos de Diretor-Presidente, Vice-Presidente Executivo, Diretor Superintendente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. § 1º - Para o cargo de Diretor-Presidente o Conselho de Administração elegerá 1 (um) de seus próprios membros. Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente um vez por mês e extraordinariamente, sempre que assim o exigirem os interesses sociais, instalando-se a reunião com a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

§ 1º - As reuniões serão convocadas e presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo Vice-Presidente Executivo, ou pelo Diretor Superintendente, cabendo ao último assegurar o normal funcionamento da Diretoria. § 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Diretor que presidir a reunião, em caso de empate, o voto de qualidade, sendo lavradas atas das respectivas reuniões. Art. 13 - A Diretoria assegurará a representação e o funcionamento regular da companhia. § 1º - Os atos que importem em assumir obrigações, aceitar, avalizar e endossar títulos, prestar fianças, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis movimentar contas bancárias, constituir procuradores, firmar contratos e representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, requererão, sempre, a assinatura conjunta de dois diretores ou de um procurador com poderes especiais e expressos. § 2º - Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente da companhia ou nas prestações de avais ou fianças, dependerão, sempre, de deliberação, unânime tomada em reunião da Diretoria com a presença de todos os diretores, reconhecido o interesse da companhia na prática do ato, ressalvado o disposto no § 3º - § 3º - Ao Diretor-Presidente e ao Vice-Presidente Executivo é facultado agir isoladamente na prática de todo e qualquer ato necessário aos interesses sociais. § 4º - Para os atos de mero expediente, será suficiente a assinatura de um só Diretor. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 14 - A companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Art. 15 - A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que necessário, observando-se em sua convocação, instalação e deliberações as disposições legais e estatutárias. Parágrafo Único - A Assembléia Geral Será presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo substituto por qualquer deles indicado, escolhendo-se entre os presentes um ou mais secretários. Art. 16 - A Assembléia Geral estabelecerá o montante global dos honorários dos administradores. Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Art. 17 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por lei e levantado o Balanço Geral. Art. 18 - O lucro líquido apurado no Balanço Geral será assim distribuído: a) a percentagem estabelecida na lei para a reserva legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) lucro líquido, ajustado na forma da lei, para dividendos aos acionistas; c) o restante terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, obedecidas as disposições legais aplicáveis. Capítulo VII - Da Liquidação - Art. 19 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. § 1º - Durante o período de liquidação, será mantido o Conselho de Administração, ao qual incumbirá nomear o liquidante e, se for o caso, destituí-lo. § 2º - O liquidante terá os deveres e a competência definidos na lei. Art. 20 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente durante o período de liquidação. SÉTIMO - Que os declarantes deliberaram escolher os membros que irão compor o Conselho de Administração e a primeira Diretoria da Sociedade que são os seguintes: 1) Para Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jesus Murillo Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG, à Rua Professor Lourenço Menicucci, nº 111, CPF/MF nº 001 110 406-63, carteira de identidade nº 1.113.315/SSPMG;

para Vice-Presidente, Sr. Sânzio Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Belo Horizonte-MG, à Rua Chicago nº 620, CPF nº 001.101.086-04 e carteira de identidade nº 229.336/SSPMG; e, para Conselheiro o Sr. Marcos Valle Mendes, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Ascânio Bulamarqui nº 199, CPF nº 001.110.246-34 e carteira de identidade nº M-524.676/SSPMG; 2) Para Diretor-Presidente, Dr. Jesús Murillo Valle Mendes, antes qualificado; para Vice-Presidente Executivo, Sr. Alberto Laborne Valle Mendes, brasileiro, casado, industrial, residente em Belo Horizonte-MG, à Av. Agulhas Negras nº 115, CPF nº 001.101.326-53, carteira de identidade nº M-39.686/SSPMG; para Diretor Superintendente, Sr. Rui Vilares Cordeiro, português, casado, advogado, residente em Belo Horizonte-MG, à Rua Roquete Mendonça, 417 aptº nº 304, CPF nº 406.826.687-53, carteira de identidade nº SRE 3.667.210. 3) Os cargos de Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro, permanecerão vagos até ulterior deliberação do Conselho de Administração. OITAVO - Que os administradores, conforme ainda deliberado pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, farão jus à remuneração "pro-labore" de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) mensais no período que vai desta data até 30 de abril de 1982, a ser por eles próprios repartida. NONO - Que os administradores tomarão posse em livro próprio, tão logo, a Sociedade inicie suas atividades e seja seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. DÉCIMO - Que a Sociedade inicia suas atividades a partir da data desta escritura. DÉCIMO PRIMEIRO - Que cumpridas como se acham todas as formalidades legais as declarantes definitivamente constituída a Mendes Júnior Agrícola do Pará - AGROMENDES, conferindo à sua Diretoria plenos poderes para adotar e encaminhar as providências necessárias à legalização da Sociedade e seu regular funcionamento. Que os declarantes pediram-me que lhes lavrasse a presente escritura em minhas Notas, o que fiz em face de me haver sido distribuída, e pelos documentos seguintes: "Guia de Recolhimento - (Cr\$ 600.000,00) - O Sr. José Mendes Júnior, na qualidade de fundador da Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A AGROMENDES, em cumprimento ao disposto na Lei 6.404 de 15.12.76, artigos 59 a 73 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26.09.40. Lei nº 4.595 de 31.12.64, e Circular nº 55, de 06.10.66 do Banco Central do Brasil, deposita no Banco do Brasil S.A., a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), proveniente de quantias que recebeu de subscritores de capital, mencionado, a seguir, os nomes dos subscritores, domicílios e ações respectivas: Nome: Construtora Mendes Júnior S/A - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 125.000,00; Nome: Cia Mineira de Participações Industriais e Comerciais - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 469.000,00; - Nome: José Mendes Júnior - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 1.000,00; Nome: Jesús Murillo Valle Mendes - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 1.000,00; - Nome: Alberto Laborne Valle Mendes - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 1.000,00; - Nome: Sânzio Valle Mendes - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 1.000,00; Nome: Marcos Valle Mendes - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 1.000,00; Nome: Arthur Valle Mendes - Domicílio: Belo Horizonte - Valor 10% das ações: Cr\$ 1.000,00 - TOTAL - Cr\$ 600.000,00. Belo Horizonte, 11 de setembro de 1981. (a) José Mendes Júnior - Fundador"; Recibo do Banco do Brasil S.A., a crédito de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A - AGROMENDES - Recebemos da titular acima, o valor referente à determinação legal - Lei 6.404, de 15.12.76, corres-

pondente a 10% do capital integralizado em dinheiro de acordo com relação anexa. Valor Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), conforme registro por autenticação mecânica nº 051, em 11 de setembro de 1981. Escrita esta e lida às partes a aceitaram e assinam com as testemunhas, Orestes Alves Timponi e Marco Antonio de Jesus, brasileiros, casados, datilógrafos, residentes nesta Capital, que esta também ouviram ler, do que dou fé. Eu, Mônica Queiroz Alves, escrevente juramentada, a escrevi. Dou fé. Eu, Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz, tabelião, a subscrevi. aa) José Mendes Júnior - Jesús Murillo Valle Mendes - Alberto Laborne Valle Mendes - Sânzio Valle Mendes - Marcos Valle Mendes - Arthur Valle Mendes - Orestes Alves Timponi - Marco Antonio de Jesus. Traslada em seguida. Eu, Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho V.J.R.Q. da verdade.
VICENTE JAGUARÃO ROSA DE QUEIROZ
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300001188, a 1ª via da presente Ata de Mendes Júnior Agrícola do Pará S/A-AGROMENDES.

Belém, 28 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 9945 - Reg. nº 5626 - Dia: 06.10.81)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

CGC. MF. Nº 04.964.656/0001-85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de outubro de 1981, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Almirante Barroso, nº 2.888, na Cidade de Belém-PA., para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aumento do Capital Social;
 2. Modificação parcial dos Estatutos Sociais;
 3. Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 29 de setembro de 1981.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 9928 - Reg. Nº 5556 - Dias 02, 05 e 06/10/81)

BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA
C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 605.897.048,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 465.059.223,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 465.059.223,00

ATA DA 50ª - A REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (PA), reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, oportunidade em que foram tratados e aprovados estes assuntos: 1) - escolha do Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Marechal Deodoro nº 314 - 2º andar, portador da carteira de identidade nº 278.845-PR, C.P.F. nº 002.038.667-20, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1.983; 2) - eleição do Sr. José Eduardo de Andrade Vieira como Diretor Presidente, face ao disposto no artigo 11, § 1º do Estatuto Social; 3) - eleição do Sr. Marco Antonio de Andrade Vieira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Bispo D. José, nº 2.051 - ap. 101, portador da carteira de identidade nº 562.005-PR, C.P.F. nº 012.467.989-72, para o cargo de Diretor sem designação especial; 4) - ratificação da composição da Diretoria, da seguinte forma: DIRETOR PRESIDENTE - José Eduardo de Andrade Vieira; DIRETOR TÉCNICO - Pedro Martinez Cabrian; DIRETORES: Antonio Cesar Vidal, José Vieira Pinto e Marco Antonio de Andrade Vieira. O mandato da Diretoria se estenderá até 07.07.83. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, val assinada pelos presentes. Marabá, 01 de setembro de 1.981. (aa.) José Eduardo de Andrade Vieira, Marabá, 01 de setembro de 1.981. Germano Vilhena de Andrade, Germano Vilhena de Andrade. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 50ª - A Reunião do Conselho de Administração, realizada em 01 de setembro de 1.981 e lavrada às folhas nºs 44 verso a 45 do Livro de "Atas do Conselho de Administração" nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77. Marabá, 01 de setembro de 1.981.

GERMANO VILHENA DE ANDRADE
CONSELHEIRO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/09/81, foi arquivada nesta Junta Comercial do Estado do Pará a 1ª via da presente Ata da Reunião do Conselho de Administração, lavrada em 01 de setembro de 1981, em Marabá, PA.
Belém, 30 de setembro de 1981.
Affonso Lopes Freire
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (Ext. Reg. nº 5637 - Dia: 06.10.81)

HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA

CCC/MF 04.924.478/0001-69
Inscrição Estadual nº 15.068.672-2
Junta Comercial do Pará 1873/77
Capital Autorizado: Cr\$ 140.000.000,00
Capital Subscrito: " 92.477.413,00
Capital Integralizado: " 92.477.413,00

Ata da 6ª. reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de setembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de

Ações Ordinárias e Ações Preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social, sita à trav. Benjamin Constant, nº 1164, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA, presentes os Senhores Conselheiros, Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, e Vania Freire Carrasco, e, sob a presidência do Sr. Affonso Lopes Freire, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais Classe "B" e ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais, classe "B", também no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 16.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros). A emissão de ações preferenciais classe "B" se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1376/74. Esclarecem, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS - 02900, de 07 de agosto de 1981, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ordinárias	70.000.000,00	57.161.413,00	57.161.413,00	57.161.413,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00			
Preferenciais "B"	65.000.000,00	35.316.000,00	35.316.000,00	35.316.000,00
TOTAIS:	140.000.000,00	92.477.413,00	92.477.413,00	92.477.413,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolvem deliberar sobre a emissão das mencionadas 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias e 8.000.000 (oito milhões) de ações Preferenciais "B", objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, sendo que as Preferenciais Classe "B" por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e as ações ordinárias, após permitir que os acionistas exerçam o seu direito de preferência. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão das ações preferenciais classe "B" e que o acionista Affonso Lopes Freire havia subscrito integralmente as 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias aprovadas nesta Reunião. Em assim sendo, disse o Presidente, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro de Atas da Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Affonso Lopes Freire; Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vania Freire Carrasco.

Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém, 24 de setembro de 1981

Affonso Lopes Freire
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA

CCC/MF 04.924.478/0001-69
Inscrição Estadual 15.068.672-2
Junta Comercial do Pará 1878/77Alfredo Purreira Coelho
Secretário Geral

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1225-81, a 1ª via da presente Ata de HOTÉIS DO NORTE S/A, datada de 29 de setembro de 1981.

Capital Autorizado 140.000.000,00
Capital Subscrito 92.477.413,00
Capital Subscrito nesta data 8.000.000,00
Capital a Subscriver 39.522.587,00

Adalberto Acauassá Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A, na forma do Decreto-lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada hoje.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA	1981	8.000.000	8.000.000,00

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

Belém, 24 de setembro de 1981

Affonso Lopes Freire
Diretor Presidente
CIC 005 566 182-72

Aveirina Monteiro Neves
TEC Cont. CRC 3075
CIC 002 140 712-04

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1225-81, a 1ª via da presente Ata de HOTÉIS DO NORTE S/A, datada de 29 de setembro de 1981.

Alfredo Purreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acauassá Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Capital Autorizado 140.000.000,00
Capital Subscrito 100.477.413,00
Capital subscrito nesta data 8.000.000,00
Capital a subscriver 31.522.487,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Affonso Lopes Freire	Trav. Piedade, 708 Belém	1981	8.000.000	8.000.000,00

Belém, 24 de setembro de 1981

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor Presidente
CIC 005 566 182-72

AVEIRINA MONTEIRO NEVES
Tec. Cont. CRC 3075
CIC 002 140 712-04

(Ext. Reg. nº 5638 - Dia: 06.10.81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49

Capital Autorizado - 185.020.564,00
Capital Subscrito - 121.790.326,00
Capital Integralizado - 121.790.326,00
Capital Subscrito nesta data - 20.000.000,00
Capital a Subscriver - 43.230.238,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DATA - 17 de setembro de 1981.

ASSUNTO - Deliberação da emissão de Cr\$ 20.000.000 de ações preferenciais nominativas, nos limites do capital autorizado.

Às 15:00 (quinze) horas do dia 17 (dezesete) de setembro do ano de 1981 (Hum mil novecentos e oitenta e hum), em sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda, nº 17, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, de COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S.A., de conformidade com os Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, que, também como presidente da reunião, convidou à secretária-lo, ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO e, dando iní-

cio aos trabalhos apresentou a pauta dos mesmos, na qual constava a Exposição da Diretoria no seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração - Senhores Conselheiros, no uso de nossas atribuições, esta Diretoria, pela presente solicita a este Conselho de Administração, que autorize a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, da quantia de 20.000.000 (vinte milhões) de ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando o valor monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para serem subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, na forma do disposto nos Decretos-Leis nºs 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975. Esclarece, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através OF.GS-03509, de 16 de setembro de 1981, assinado pelo Superintendente ELIAS SEFER e, cuja cópia é anexada à presente, que lhe fixou as condições para que a integralização fosse efetivada. Outrossim, esclarece, a Diretoria, que a situação do capital social, da sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM é expressado da seguinte forma:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	59.007.252	58.818.631	58.818.631
PREFERENCIAIS	126.013.312	62.971.695	62.971.695
TOTAL	185.020.564	121.790.326	121.790.326

Tendo em vista o que é exposto, solicita que o Conselho de Administração em exercício, dê sua decisão. Belém, 17 de setembro de 1981. a.a. Enés de Nazareth Lima Vieira, Diretor-Presidente, Enés de Nazareth Lima Vieira Filho, Diretor Vice-Presidente e Enés de Nazareth Lima Vieira - Diretor-Financeiro". Concluindo a leitura da Exposição da Diretoria, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, esclareceu não haver Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento, propôs que fosse apreciada a referida Exposição, tendo o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela emissão e subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações Preferenciais Nominativas; o Senhor Presidente declarou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição das mesmas, emitidas na presente Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas, do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade gestora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, às 17:00 (dezesete) horas, do mesmo dia, o Senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada e integralizou seu

valor total, através de efetivação de depósito em conta vinculada, na sua Agência de Belém-Centro, conforme anterior solicitação da Empresa a aquele Fundo; Assim sendo, disse o Sr. Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata, que após lavrada em Livro próprio, foi lida e aprovada por todos os Conselheiros de Administração, bem como assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio.

ALCEU DE S. MENNA BARRETO

Secretário

ELIZABETH MARIA SPARANO

OAB(PA)-2234

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1207-81, a 1ª via da presente Ata de COPEM - Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 24 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 185.020.564,00

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO Cr\$ 121.790.326,00

CAPITAL SUBS. N/DATA Cr\$ 20.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 43.230.238,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000.000 (vinte milhões) de ações Preferenciais Nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), (subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo BASA, na forma dos Decretos-Lei Nºs. 1376 de 12.12.74 e 1419, de 11.09.75, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do capital social pela reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de setembro de 1981, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC/MF - 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1981	20.000.000	Cr\$ 20.000.000,00

Belém, 22 de setembro de 1981.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

BENTO S. PORTO

Diretor Financeiro

LUÍS E. P. LOBÃO

Chefe de Departamento

LUIZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA
Téc./Contab. CRC-PA 3966 - CIC-024643652-20

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.09.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1207-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de COPEM - Const. Paraense de Estruturas Metálicas S/A.

Belém, 24 de setembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 9942. Reg. nº 5614. Dia: 06.10.81)

ENAGRO — EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A

CGC (MF) 05.416.771/0001 - 88
INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.078.115 - 6
JUNTA COMERCIAL N. 780/77

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-207.769.991,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-134.121.182,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$-134.121.182,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum, às dez horas, em sua sede social, à Rua Diogo Mória n. 123, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da ENAGRO — EMPREENDEIMENTOS AGRÁRIOS S/A, com a ausência de seu Presidente, Sr. JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, presentes os conselheiros:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	57.886.288,00	40.128.205,00	40.128.205,00
Preferenciais	149.883.703,00	93.992.977,00	93.992.977,00
TOTAL	207.769.991,00	134.121.182,00	134.121.182,00

A seguir, analisado e discutido o assunto, os Membros do Conselho de Administração, autorizaram a referida emissão e colocação das 1.120.000 (hum milhão, cento e vinte mil) Ações Ordinárias e das 7.000.000 (sete milhões) de Ações Preferenciais e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição dos representantes legais da SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Paraíba n. 36, inscrita no C.G.C. (MF) sob o n. 30.024.558/0001 - 78, de vez que os demais Acionistas titulares das Ações Ordinárias abriram mão do seu direito de subscrição em favor da SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA., conforme documentação apresentada pela mesma, e dos representantes

LÉO MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO DE MATOS SERRUYA, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do Capital Autorizado de 1.120.000 (hum milhão, cento e vinte mil) Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos senhores Acionistas e de 7.000.000 (sete milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstas no Decreto Lei n. 1376, de 12.12.74, autorizada a subscrição pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício n. GS-03637 de 23.09.81, e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente, informou, outrossim, que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de Classes de Ações, antes da entrada dos novos recursos próprios dos Senhores Acionistas e dos recursos do FINAM, é a seguinte:

legais do BANCO DA AMAZONIA S/A — BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital. Reaberta a sessão, constatou-se que foram assinados os Boletins de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião, respectivamente, pela SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA., pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, verificou-se que a SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA., subscreveu 1.120.000 (hum milhão, cento e vinte mil) Ações Ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas com recursos próprios, conforme comprovante de depósito da quantia correspondente. Verificou-se também que o FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA —

FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, subscreveu 7.000.000 (sete milhões) de Ações Preferenciais nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua Agência de Belém - Centro, conforme solicitação desta Empresa. Consequentemente os senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovadas as referidas subscrições e integralizações, passando dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado a ser de Cr\$-142.241.182,00 (cento e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta e hum mil, cento e oitenta e dois cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta ATA foi lida, aprovada e vai assinada pelos Membros do Conselho de Administração. Belém (PA), 29 de setembro de 1981. (Ass.) LÉO MATOS SERRUYA, CARLOS MATTOS SERRUYA e ALBERTO DE MATOS SERRUYA. Declaram para os devidos fins que a

presente ATA é cópia fiel e confere com a original lavrada no livro de Atas de "Reunião do Conselho de Administração."

Belém (PA), 29 de setembro de 1981.

LÉO MATOS SERRUYA
CARLOS MATTOS SERRUYA
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1234-81, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 01 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C. G. C. (MF) 05.416.771/0001 - 88

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-207.769.991,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$-134.121.182,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	
— Ações Ordinárias	Cr\$- 1.120.000,00
— Ações Preferenciais	Cr\$- 7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$- 65.528.809,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES representativas do aumento do capital da ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A., no valor de Cr\$-1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil cruzeiros), divididos em 1.120.000 (hum milhão, cento e vinte mil) Ações Ordinárias, nominativas, todas no valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), integralizadas nesta data, com recursos próprios, conforme comprovante de depósito da quantia correspondente, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 29 de setembro de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	C.G.C.	VALOR
SERRUYA — Adm. Part. e Empreendimentos Ltda.	Rua Paraíba n. 36 - Praça da Bandeira - RJ.	30.024.558/0001 -78	Cr\$-1.120.000,00
TOTAL			Cr\$-1.120.000,00

Belém (Pa), 29 de setembro de 1981

SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUI ENIO DE MATOS SERRUYA

Cargo: Sócio - Gerente

CPF: 000590642-34

JAYME ANTUNES FILHO

CRC—RJ 014.517/3 "IS" — PA

CPF: 129.217.697-00

ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S/A

LÉO MATOS SERRUYA

Cargo: Diretor

CPF 011251762 - 53

NÉLSON M. SERRUYA

Cargo: Diretor

CPF: 032083462 - 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1234-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Enagro - Empreendimentos Agrários S/A.

Belém, 01 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

C.G.C. (M.F.) 05.416.771/0001-88

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 207.769.991,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$ 134.121.182,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:	
— Ações Ordinárias	Cr\$ 1.120.000,00
— Ações Preferenciais	Cr\$ 7.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 65.528.809,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.000.000,00 (Sete milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 29.09.81.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	T. Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém - Pará	1981	7.000.000	7.000.000,00

Belém (Pa), 29 de setembro de 1981

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA

BENTO S. PORTO
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento

JAYME ANTUNES FILHO
CRC-RJ 014517/3 "IS" PA
CPF: 129.217.697-00

ENAGRO — EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.
Léo Matos Serruya
Cargo: Diretor
CPF: 011251762-53

Nelson M. Serruya
Cargo: Diretor
CPF: 032083462-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1234-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Enagro - Empreendimentos Agrários S/A.
Belém, 01 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5634 — Dia: 06.10.81)

SOTAVE AMAZÔNIA

QUÍMICA E MINERAL S.A.

CGC(MF) 04.567.665/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 2.008.429.745,00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Atendendo as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de janeiro de

1981 a 30 de junho de 1981, o qual se acha acompanhado das demais demonstrações financeiras, exceto a Demonstração do Resultado, visto que a empresa ainda não se encontra em

fase operacional. Permanecemos ao vosso dispor para a prestação de quaisquer esclarecimentos.

Belém(PA), 30 de setembro de 1981.

A Diretoria

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor PresidenteROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR
Diretor Vice-PresidenteBATISTA FRANCO FURTADO
Diretor ExecutivoROBERIO JOSÉ GOMES PAIVA
Diretor Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1981

ATIVO	1981	1980	PASSIVO	1981	1980
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	374.108.753	325.592	Fornecedores	353.485	1.411.648
Caixa	132.502.599	315.592	Encargos Sociais e Trabalhistas	244.882	1.242.448
Bancos	28.176	35.066		108.603	169.200
Aplicações de Liquidez Imediata	32.474.423	280.526			
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos a Fornecedores	241.606.154	10.000	Financiamentos	318.325.000	—
Banco Conta Vinculada	1.393.654	—		318.325.000	—
Deposito a Prazo Fixo	230.212.500	—			
Outros Créditos	10.000.000	10.000			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Títulos e Receber Associadas	34.765.700	117.608.400	CAPITAL	947.097.083	570.502.479
	34.765.700	117.608.400	Capital Autorizado	536.073.423	391.073.423
ATIVO PERMANENTE			Capital a Subscriver	2.008.429.745	2.008.429.745
INVESTIMENTOS	856.901.115	453.980.135	RESERVAS DE CAPITAL	(1.472.356.322)	(1.617.356.322)
Tecnol. Industrial c/ Custo Corrigido	98.665.808	70.691.356	Corr. Monetária do Capital	411.023.660	179.429.056
ATIVO FIXO					
Imobilizações Fixas	391.510.308	199.118.202			
(- Depreciação Acumulada)	(5.835.472)	(2.662.217)			
ATIVO DIFERIDO					
Despesas Adm. e Organização	376.724.999	184.170.577			
Estudos e Projetos	40.253.868	21.749.571			
Fundo de Administração - FINAM	27.194.630	440.429			
Depreciações e Resultados Diferidos	3.150.000	1.350.000			
Corr. Monetária do Ativo Diferido	19.982.440	2.275.144			
Resultado de Corr. Mon. Balanço	57.183.015	29.264.273			
Despesas Financeiras Diferidas	217.576.045	129.061.150			
	11.375.000	—			
TOTAL	1.265.775.568	571.914.127	TOTAL	1.265.775.568	571.914.127

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1981

DISCRIMINAÇÃO	1980	1981
1. APURAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante	325.592	374.108.753
(-) Passivo Circulante	1.411.648	353.485
Capital Circulante	(1.086.056)	373.755.268
Incremento do Exercício	374.841.324	
2. ANÁLISE DA VARIAÇÃO APURADA		
2.1. ORIGENS DE RECURSOS		
a) Redução Realiz. Longo Prazo	82.842.700	
b) Aumento Exig. L. Prazo	318.325.000	
c) Realização de Capital	145.000.000	
d) Venda de Ativos Permanentes	135.635	
e) Depreciação	1.904.342	
f) Renda Aplicação Mercado Aberto	239.807	548.447.484
2.2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		
a) Aumento do Ativo Imobilizado	97.455.366	
b) Aumento do Ativo Diferido	76.150.794	173.806.180
2.3. EXCEDENTE DOS RECURSOS		
OBTIDOS FACE AS APLICAÇÕES EFETUADAS, GERANDO O INCREMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE		374.841.324

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos as demonstrações financeiras de SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A levantadas em 30 de junho de 1981 e apresentadas comparativamente às de 31 de dezembro de 1980, consoante procedimentos e padrões usuais de auditoria que incluíram revisão de livros e documentos em base de testes seletivos, confirmação de saldos com terceiros e outros procedimentos julgados adequados nas circunstâncias do desenvolvimento de nosso trabalho.

Com base em nossos exames, somos de opinião que as referidas demonstrações, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas e quadros acessórios, representam com fidedignidade a posição financeira da empresa em 30 de junho de 1981, tendo sido elaboradas consoante procedimentos contábeis geralmente adotados, lastreados na Lei 6404/76 e Decreto 85.450/80 e aplicados consistentemente com os de exercícios anteriores.

Belém(PA), 1º de outubro de 1981.

JOSE FLÁVIO RODRIGUEZ
Contador CRC-GO 5056 S. PA
CPF 031.409.628-00ENTERPRISE AUDITORES INDEPENDENTES/C LTDA.
Ato Declaratório CVM nº 94 de 27/08/80
D.O.U. nº 17.758 de 08/09/1980

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Examinamos o Relatório e as Contas da Diretoria e manifestamos de inteiro acordo com os mesmos por refletirem, de forma fidedigna, a realidade dos negócios sociais. Propomos, assim, a sua aprovação pelos Senhores Acionistas.

Belém(PA), 30 de setembro de 1981.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
BATISTA FRANCO FURTADO
IVO TORTURELLA
MORI DA ROCHA LIMA
ROSANE CARVALHO COUTINHO DO PATROCÍNIO
SILAS RODRIGUES VARIZO

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1981

DISCRIMINAÇÃO	ACÇÕES ORDINÁRIAS	ACÇÕES PREF. CLASSE "A"	ACÇÕES PREF. CLASSE "B"	TOTAL	RESERVA DE CORREÇÃO MONET. DO CAPITAL
Saldo em 31/12/80	323.801.090	842.946	66.429.387	391.073.423	179.429.056
31/03/81	—	—	30.000.000	30.000.000	—
12/06/81	—	85.000.000	—	85.000.000	—
15/06/81	—	—	30.000.000	30.000.000	—
Correção Monetária	—	—	—	—	231.594.604
TOTALS	323.801.090	85.842.946	126.429.387	536.073.423	411.023.660

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CONTA	SALDO 31/12/80 (Custo Aquisição)	ADICÇÕES LIQUIDADAS DO EXERCÍCIO	BAIXAS DO EXERCÍCIO	EXISTENTES 30/06/81 (Custo Aquisição)	CORREÇÃO MONETÁRIA	DEPRECIACÃO	LÍQUIDO 30/06/81
INVESTIMENTOS							
Est. Proj. e Tecnologia	36.400.000	—	—	36.400.000	62.265.808	—	98.665.808
Industrial	36.400.000	—	—	36.400.000	62.265.808	—	98.665.808
ATIVO FIXO							
Terrenos	29.940.900	—	—	29.940.900	51.159.700	—	81.100.600
Edifício Secund.	16.105.525	—	—	16.105.525	27.550.098	2.619.338	41.036.287
Inst. Telefônicas	1.390.598	129.649	—	1.520.247	1.250.110	356.441	2.413.916
Maq. e Equip.	4.041.611	—	—	4.041.611	2.669.198	696.818	6.013.981
Mov. e Utens.	3.337.491	—	—	3.337.491	5.320.543	1.340.633	7.917.401
Veículos	2.230.248	—	108.608	2.120.640	1.470.293	810.356	2.780.577
Ferramentas	43.968	—	—	43.968	37.091	11.888	69.161
Const. Cíveis	52.498.504	54.421.888	—	106.920.392	39.493.500	—	146.413.892
Terminal Privativo	25.937.775	41.373.115	—	67.180.890	16.199.970	—	83.380.860
Embarcações	5.571.037	1.530.714	—	7.101.751	3.281.872	—	10.383.623
TOTAL	141.587.557	97.455.366	108.608	238.973.415	148.432.365	5.835.472	381.510.308
4. FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO							
O Financiamento a Longo Prazo é referente a recursos obtidos junto à F.C. - Corporação de Finanças Internacionais, no valor liberado até 30/06/81 de US\$ 3.500.000,00, com saldo a liberar de US\$ 12.500.000,00. Sobre esse contrato correm juros de 12,75% ao ano, mais variação cambial e o último vencimento está previsto para 01/06/1992. Todo o ativo imobilizado da empresa estará vinculado como garantia quando da liberação integral dos recursos financiados.							
5. CAPITAL							
5.1. O Capital Autorizado de Cr\$ 2.008.429.745,00 representado por 1.000.000.000 de ações ordinárias, 300.000.000 ações preferenciais Classe "A" e 708.429.745 ações preferenciais Classe "B", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.							
A situação desse Capital em 30/06/81 quanto à sua efetiva realização era a seguinte:							
DISCRIMINAÇÃO	ACÇÕES ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS CLASSE "A"	PREFERENCIAIS CLASSE "B"	TOTAL			
Capital Autorizado	1.000.000.000	300.000.000	708.429.745	2.008.429.745			
Capital a Subscriver	676.198.910	214.157.054	592.000.358	1.472.356.322			
Capital Integralizado	323.801.090	85.842.946	126.429.387	536.073.423			

5.2. As ações em geral é reservado o direito de um dividendo anual de 25% sobre os lucros de cada exercício, apurados após o início efetivo das operações, com prioridade às ações preferenciais.

Belém(PA), 30 de setembro de 1981.

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
Diretor PresidenteROMILDO DE CARVALHO COUTINHO JÚNIOR
Diretor Vice-PresidenteBATISTA FRANCO FURTADO
Diretor ExecutivoROBERIO JOSÉ GOMES PAIVA
Diretor ExecutivoRUI BENEVIDES SANTANA
Téc. Cont. CRC-GO 578 S. PA

ÁGUA LIMPA AGROPECUÁRIA S/A. EM CONSTITUIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 1981

Aos três dias de setembro de 1981, às 09:00 horas, à Avenida Vila Ema, 2208/58, em São Paulo, SP; especialmente convidados, reuniram-se, sob a presidência do Sr. Cyro de Souza Nogueira e secretariado por Rubens Fernandes Ferreira, em Assembléia preliminar de constituição da "Água Limpa Agropecuária S/A", os representantes das empresas Brinquedos Bandeirantes S/A; estabelecida à Avenida Vila Ema, 2208/58, em São Paulo - SP; inscrita no CGC sob nº 61.088.557/0001-59 cujos atos constitutivos acham-se arquivados sob nº 62.037, em sessão de 11.07.62, na JUCESP, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Cyro de Souza Nogueira, identificado pela RG nº 1.376.186 e CIC nº 001.924.578-53, residente em São Paulo - SP, à Rua Nebraska, 642 e pelo seu Diretor Adjunto Sr. Rubens Fernandes Ferreira, identificado pela RG nº 1.853.741 e CIC 006.384.988-72, residente em São Paulo - SP, à Rua Ipacará, 114, ambos brasileiros, casados, Administradores de Empresas; Itapura S/A, Representações, estabelecida em São Paulo - SP, à Rua Cuiabá, 195, Sobrelaja, inscrita no CGC sob nº 61.561.668/0001-00, cujos atos constitutivos acham-se arquivados sob nº 66.834, em sessão de 28.04.53, na JUCESP, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Pedro Pucci, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, identificado pelo RG nº 2.061.036 e CIC nº 006.233.428-04, residente em São Paulo - SP; à Rua Guararapes, 75 - Aptº 201 e pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Cyro de Souza Nogueira, aqui já identificado; Brinquedos Banesa S/A, estabelecida em São Paulo - SP, à Avenida Vila Ema, 2190, inscrita no CGC sob nº 49.783.533/0001-86, cujos atos constitutivos acham-se arquivados sob nº 707.996/78, em sessão de 22.03.78, na JUCESP, representada por seu Diretor Gerente, Sr. Manuel Francisco de Almeida, português, casado, pecuarista e industrial, identificado pela RG 6.116.346 e CIC 005.682.448-34, residente em São Paulo - SP; à Rua Gopiana, 105 e seu Diretor Industrial, Sr. José Cursino dos Santos, brasileiro, casado, industrial, identificado pela RG nº 1.109.183 e CIC 005.914.248-00, residente em São Paulo, SP; à Rua Guarajá, 12; Srs. Cyro de Souza Nogueira, Manoel Francisco de Almeida, Pedro Pucci e Rubens Fernandes Ferreira, todos já identificados no presente instrumento; Antonio Albertino de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Administração, identificado pela RG nº 3.515.047 e CIC 021.146.588-72, residente em São Paulo - SP; à Rua Dr. Francisco Eugênio, 54 casa 4; Marcos Elias, brasileiro, casado, Técnico de Contabilidade, identificado pela RG 3.848.787 e CIC 302.903.688-04, residente em São Paulo - SP; à Avenida Custódio de Sá e Faria, 337 e Roberto Moraes de Carvalhais Pinheiro, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, identificado pela RG nº 2.006.825 e CIC nº 086.281.577-00, residente na Fazenda Lagoinha, Município de Água Boa - MT. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento dos presentes, a assembléia tem por objetivo deliberar sobre a constituição da sociedade anônima que operará sob a razão social de "Água Limpa Agropecuária S/A." para dedicar-se à exploração das atividades da Agropecuária, dentro das normas já convencionadas em minuta dos estatutos anteriormente entregues aos presentes; que o capital social autorizado será de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas e integralizadas com recursos próprios dos acionistas, à medida dos interesses sociais, em dinheiro, créditos ou qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro e 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente com futuros recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, na forma prevista no Decreto - Lei nº 1376, de 12.12.74; que do capital autorizado de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias será feita, neste ato, a chamada inicial em dinheiro de 2.000.000 (dois milhões), totalizando Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), cuja integralização se processará em 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e o restante à medida dos interesses sociais, a critério da administração a ser eleita. Discutida e vetada a proposição inicial feita pelo Presidente, constatou-se haver sido unanimemente aprovada e da leitura do boletim de subscrição verificou-se haver sido subscrito pelos acionistas presentes, anteriormente identificados e qualificados, o capital inicial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representados por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, o qual fará parte integrante da presente ata. Enquanto aguardava o recibo do depósito do valor recebido dos acionistas subscritores do capital inicial, o Sr. Presidente determinou a leitura do projeto dos estatutos sociais, que, após ser debatido e votado, logrou sua aprovação unânime a seguinte redação: "ESTATUTOS SOCIAIS DE ÁGUA LIMPA AGROPECUÁRIA S/A - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO. ARTIGO I: A sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais em vigor e que lhe forem aplicáveis, tem a denominação de Água Limpa Agropecuária S/A. e terá prazo indeterminado de duração. ARTIGO II: A sede domicílio e foro da sociedade é a cidade de Belém - PA; e a critério de sua administração, poderão ser criados e extintos escritórios; filiais, agências, depósitos ou qualquer outra forma de representação, dentro e fora do território nacional, inclusive transferir a sede social para outro domicílio, dentro da região da Amazônia Legal, respeitadas, no entanto, legislações pertinentes. ARTIGO III: Seu principal objeto será a exploração da agropecuária, em todas as suas formas de produção, criação, engorda, comercialização, industrialização, importação e exportação, por conta própria e de terceiros, em seu nome e de terceiros, podendo dedicar-se a critério de sua administração, a outros ramos de atividade. CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO IV: O capital social autorizado é de Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações preferenciais. PARÁGRAFO I: A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, para integralização em dinheiro, bens e créditos, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, aplicando-se quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei 6.404, de 15.12.76. PARÁGRAFO II: A decisão tomada na forma do parágrafo anterior, caberá ao Conselho de Administração determinar o destino a ser dado às ações não subscritas pelos acionistas, no exercício de seu direito de preferência; obedecendo a seguinte ordem: a) instituir prioridades aos acionistas que tenham exercido de seu direito de preferência; b) instituir prioridades aos acionistas que tenham manifestado interesse na subscrição de excedentes de ações decorrentes de direitos de preferência não exercidos; c) se ainda perdurar excedentes reservar a si a decisão sobre o destino final das ações não subscritas. PARÁGRAFO III: As ações serão representadas por títulos múltiplos assinados por dois diretores, sendo permitida à sociedade, a cobrança de emissão de certificados, por preço não superior ao seu custo. PARÁGRAFO IV: É assegurado às ações o dividendo mínimo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma da lei vigente, apresentado em demonstrações de resultados semestrais ou anuais. PARÁGRAFO V: Os dividendos distribuídos em assembléia serão atribuídos na forma "pro-rata-temporis" em cada exercício social, tomando-se por base a data de liberações de valores de integralizações de capitais subscritos e a data do encerramento do exercício social. PARÁGRAFO VI: As bonificações em novas ações, decorrentes de aumento de capital com utilização de reservas legais e estatutárias, de lucros suspensos e retidos a qualquer título, bem como de reservas de correções monetárias do capital integralizado e de quaisquer outras de ajustes de valores patrimoniais de balanço, serão atribuídas às ações existentes e integralizadas, na data da assembléia geral que as aprovar, na proporção "pro-rata-temporis" às efetivas integralizações de ações subscritas. PARÁGRAFO VII: As ações não poderão ser convertidas de uma forma em outra e cada ação é indivisível perante a sociedade, não se reconhecendo mais de um possuidor. ARTIGO V: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações em assembléias da sociedade. ARTIGO VI: As ações preferenciais serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74. PARÁGRAFO I: As ações preferenciais decorrentes de aplicações feitas na forma prevista nos artigos 17 e 18, no Decreto Lei 1376/74, serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, conforme determina o artigo 19, do mencionado Decreto Lei. PARÁGRAFO II: Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas assembléias gerais e não gozarão do direito de prioridade nas subscrições de novas ações, decorrentes de aumento de capital, conforme determina o parágrafo único do artigo 172 da Lei 6.404/76. PARÁGRAFO III: As ações preferenciais têm participação integral nos resultados da sociedade, na forma do Parágrafo 2º do artigo 8º, do Decreto-Lei nº 1.376/74. CAPÍTULO III: ASSEMBLÉIA GERAL - ARTIGO - VII: A assembléia geral realizar-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem: para a convocação, funcionamento e atribuições das assembléias serão obedecidas as determinações contidas em lei vigente. PARÁGRAFO I: Poderão participar das assembléias gerais os titulares de ações nominativas inscritos no registro competente da sociedade até três dias antes de sua realização, período em que permanecerão suspensas as transferências. PARÁGRAFO II: O titular de ações nominativas poderá fazer-se representar, nas assembléias gerais, por procuração legalmente constituído, a menos de um ano, na forma e condições estabelecidas em lei vigente, cujo instrumento pertencerá ao arquivo da sociedade e deverá ser entregue até três dias antes de sua realização. PARÁGRAFO III: A assembléia geral fixará, separadamente ao Conselho de Administração e à diretoria, a remuneração global, mensal, bem como o montante das gratificações ou participações nos lucros apurados, nas demonstrações de resultados, anuais ou semestrais, respeitadas, quanto às participações, a garantia de dividendos mínimo fixada no Parágrafo IV, artigo IV, deste estatuto e

as restrições e disposições contidas no artigo 152, da Lei nº 6.404/76. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO VIII: A sociedade será administrada por um conselho de administração, composto por três membros, eleitos entre os acionistas, por assembléia geral, que designará o seu presidente, dispensados de garantia de gestão, podendo serem reeleitos. PARÁGRAFO I: Na vacância de cargo de um conselheiro, os remanescentes elegerão o seu substituto, que atuará até a primeira assembléia; a vacância da maioria dos cargos, obrigará a imediata convocação de assembléia geral, para eleição de novo Conselho. PARÁGRAFO II: A convocação de assembléias gerais será procedida pelo presidente do conselho em exercício; na hipótese de vacância prevista no parágrafo anterior, pelo conselheiro remanescente, pela diretoria executiva, pelo conselho fiscal, quando em funcionamento ou por qualquer acionista, obedecida a ordem de sucessão aqui nomeada. PARÁGRAFO III: A remuneração mensal global, bem como, o montante da gratificação ou participação nos lucros anuais ou semestrais, atribuídos pela Assembléia Geral ao Conselho de Administração, será distribuída entre seus membros, pelos próprios conselheiros, na forma que melhor lhes convier. PARÁGRAFO IV: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas de forma colegiada, por maioria absoluta de votos, competindo-lhe especificamente, entre as atribuições conferidas por lei vigente, as seguintes: a) fixar a orientação geral dos negócios da empresa; b) eleger e destituir diretores da sociedade; fixar atribuições; fiscalizar suas gestões. examinar seus atos, bem como, os contratos, livros e papéis da empresa; c) convocar assembléias gerais; d) manifestar sobre o relatório e prestações

de contas da diretoria, bem como sobre balanços e demonstrações financeiras, apresentados em assembleias; e) deliberar sobre as emissões de ações, dentro do capital autorizado; f) autorizar alienações de bens imóveis da sociedade; g) escolher e destituir auditores independentes, quando necessários; h) decidir sobre a mudança de sede social, quando for o caso. PARÁGRAFO V: Os conselheiros de administração terão mandato por dois anos e a posse lhes será dada no ato da assembleia que os eleger e seus mandatos encerrar-se-ão com a posse dos conselheiros que os sucederem. CAPÍTULO V — REPRESENTAÇÃO — ARTIGO IX: A sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por uma diretoria executiva, composta de um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, e dois diretores executivos, acionistas ou não, residentes no país, a serem eleitos pelo Conselho de Administração, para mandato de dois anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO I: Na ausência ou impedimento temporário do diretor-presidente, suas funções e atribuições serão exercidas por um dos demais diretores, cuja sucessão obedecerá à ordem em que se acham inscritos neste artigo. PARÁGRAFO II: Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos demais diretores, caberá ao diretor presidente em exercício, assumir ou designar outro diretor para assumir ou ainda, redistribuir aos demais diretores em exercício, as funções e atribuições dos diretores ausentes ou impedidos. PARÁGRAFO III: A vacância do cargo de qualquer um dos diretores, o Conselho de Administração elegerá o substituto. PARÁGRAFO IV: A diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, de cujas reuniões serão lavradas as competentes atas, em livro próprio e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. PARÁGRAFO V: Aos diretores eleitos será dispensada a garantia de gestão e a posse lhes será dada no ato da reunião do Conselho de Administração que os eleger e os seus mandatos encerrar-se-ão com a posse dos diretores que os sucederem. ARTIGO X: A remuneração mensal global, bem como o montante da gratificação ou participação nos lucros anuais ou semestrais, atribuídos pela assembleia geral à diretoria executiva, será distribuída entre seus membros, pelo Conselho de Administração. PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado atribuir remunerações mensais e gratificações ou participações nos lucros, aos diretores que acumulam cargo de membro do Conselho de Administração. ARTIGO XI: A diretoria executiva compete, especificamente: - a) Exercer a representação legal da sociedade; b) Constituir procuradores na forma e para as finalidades previstas em leis e neste estatuto; c) Elaborar o relatório, o balanço, as demonstrações econômicas e financeiras e as prestações de contas de sua gestão, ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; d) Alienar bens imóveis quando autorizada pelo Conselho de Administração; e) Constituir ou gravar de ônus reais os imóveis e outros bens da sociedade, quando necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; f) Criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outras formas de representatividades, atribuindo quando necessário, os respectivos capitais; g) Convocar Assembleia Geral nos casos de vacância da maioria dos membros do Conselho de Administração. PARÁGRAFO I: Um diretor qualquer terá poderes para validar os atos que gerarem obrigações ou exonerarem terceiros de obrigações para com a sociedade, podendo: a) Ajustar e firmar contratos; b) Movimentar contas bancárias, créditos e direitos; c) Assinar, emitir, sacar, endossar, avalizar, aceitar, afiançar contratos, cheques, ordens de pagamento, cambiais, duplicatas, correspondências e qualquer outro documento, título de crédito, de direito e de obrigações, necessários e pertencentes à movimentação dos negócios sociais; d) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em qualquer repartição pública, autarquia, sociedade de economia mista, federal, estadual e municipal. PARÁGRAFO II: Dois direitos quaisquer, comparecendo e assinando em conjunto terão poderes para alienar, hipotecar, empenhar, caucionar e onerar de qualquer forma, bens imóveis, bem como para constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia" cujos atos deverão ser especificados nos respectivos mandatos. PARÁGRAFO IV: É expressamente vedado à diretoria executiva prestar fianças, avais e endossos de títulos de favor. CAPÍTULO VI — CONSELHO FISCAL — ARTIGO IX: A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto de três a cinco membros efetivos e de igual número de suplentes e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, nos termos da legislação vigente podendo deliberar, validamente, com a presença mínima de três membros. PARÁGRAFO ÚNICO: A constituição, remuneração, deliberação, e atribuições do Conselho Fiscal dar-se-ão nos termos da legislação vigente. CAPÍTULO VII — EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS — ARTIGO X: O exercício social terá início a 1º de janeiro e encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano; na data do encerramento do exercício social será levantado o balanço e a demonstração de resultados, em obediência às formalidades vigentes permitindo-se o levantamento semestral de referidas demonstrações financeiras. PARÁGRAFO I: O resultado apurado nos levantamentos anuais ou semestrais das demonstrações financeiras, após feitas as deduções de provisões e amortizações, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) a ser incorporado à constituição do Fundo de Reserva Legal; b) Constituição de eventuais reservas de contingência; c) Constituição da provisão do dividendo anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido ajustado, na forma determinada em Lei; d) A constituição da provisão da participação dos administradores, até o limite determinado em Lei; e) O saldo líquido resultante terá destinação que for determinada pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO II: Em havendo levantamento de balanços semestrais as distribuições de lucros contidas neste artigo, serão provisionadas e executadas "ad referendum" da Assembleia Geral. PARÁGRAFO III: É fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e de entrega de ações novas provenientes de aumento de capital, a ser contado da publicação da ata da Assembleia Geral que os aprovar, salvo deliberação em contrário da própria Assembleia Geral, unicamente em relação a dividendos. PARÁGRAFO IV: Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de três anos, a contar da publicação da ata da Assembleia Geral que os aprovar, prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO XI: A sociedade se dissolverá, se liquidará e se extinguirá nos casos e pelas formas previstas na legislação vigente e por deliberação tomada em Assembleia Geral, que determinará as normas e critérios de processamento. ARTIGO XIII: Este estatuto entrará em vigor na data da Assembleia Geral que o aprovar. "Encerrada a leitura e transcrição da redação aprovada dos estatutos sociais, o Sr. Presidente exibiu aos presentes o recibo de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) depositados no Banco do Brasil, Agência metropolitana de Vila Prudente, em São Paulo. Após o cumprimento das formalidades legais, foi submetida a votação e eleição do Conselho de Administração, para exercício que se inicia, da qual se verificou, por unanimidade, terem sido eleitos os senhores: Pedro Pucci, para Presidente e Cyro de Souza Nogueira e Marcos Elias, para membros, todos já qualificados e identificados neste instrumento, cuja posse lhes é dada neste ato e exercerão seus mandatos até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 1983. Em seguida, foi votada a verba de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a título de honorários mensais, a ser dividida entre os membros do Conselho de Administração, bem como fixou em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais os honorários dos diretores a serem eleitos pelo Conselho de Administração. Neste ato, a Assembleia foi suspensa para que o Conselho de Administração se reúna e proceda à eleição da diretoria executiva. Após decorrido o tempo necessário, foi apresentada a ata de reunião do Conselho de Administração, que foi lida aos presentes e que é do seguinte teor: "Aos 03 de setembro de 1981, à Avenida Vila Ema, 2208, reuniu-se o Conselho de Administração de "Água Limpa Agropecuária S/A", com a presença dos seus membros eleitos, pela assembleia de constituição desta data e que nos termos dos estatutos e por votação unânime, elegeu, para integrar a diretoria executiva, os Senhores Cyro de Souza Nogueira, para Diretor-Presidente; Manuel Francisco de Almeida, para Vice-Presidente; Rubens Fernandes Ferreira e Antonio Albertino de Souza, para Diretores Executivos, todos já qualificados e identificados na ata de assembleia desta data, da qual esta fará parte integrante. Os diretores ora eleitos tomam posse neste ato e exercerão seus mandatos até a investidura do novo Conselho a ser eleito pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 1983. Não havendo manifestações dos presentes, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta. São Paulo, 03 de setembro de 1981. Pedro Pucci, Presidente; Cyro de Souza Nogueira, Marcos

Elias". A seguir, o Sr. Presidente determinou a leitura da presente ata e, como não houve manifestações dos presentes, encerrou-se a Assembleia, com autorização para ser publicada com omissão das assinaturas. São Paulo, 03 de setembro de 1981. aa) Presidente: Cyro de Souza Nogueira. Secretário: Rubens Fernandes Ferreira.

Lista dos subscritores do capital inicial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), representados por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, deliberado em Assembleia Geral de constituição de Água Limpa Agropecuária S/A, realizada em 03 de setembro de 1981.

SUBSCRITOR, QUALIFICAÇÃO, QUANTIDADE DE AÇÕES E CAPITAL INTEGRALIZADO.

- 01) BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A, sediada em São Paulo-SP, à Avenida Ema, 2208. CGC/MF. nº 61.088.557/0001-58-300.000 ações - Cr\$ 45.000,00.
- 02) - ITÁPURA S/A. REPRESENTAÇÕES, sediada em São Paulo - SP, à Rua Cuiabá, 195, CGC 61.561.668/0001-00. 1.040.000 ações - Cr\$ 156.000,00.
- 03) BRINQUEDOS BANESA S/A, sediada em São Paulo - SP, à Avenida Vila Ema, 2190 CGC/MF. número 49.783.533/0001-86 - 100.000 ações - Cr\$ 15.000,00.
- 04) CYRO DE SOUZA NOGUEIRA, Rua Nebraska, 642, São Paulo - SP CPF/MF 001.924.578-53 - 120.000 ações - Cr\$ 18.000,00.
- 05) MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA, Rua Gopiará, 105, São Paulo - SP, CPF/MF. 005.682.448-34. - 120.000 ações - Cr\$ 18.000,00.
- 06) PEDRO PUCCI, Rua Guararapes, 75 - Apartamento 201, São Paulo - SP, CPF/MF nº 006.233.428-04 - 120.000 ações - Cr\$ 18.000,00.
- 07) RUBENS FERNANDES FERREIRA, Rua Ipacarai, 114, São Paulo - SP, CPF/MF número 006.384.388-72 - 50.000 ações - Cr\$ 7.500,00.
- 08) ANTONIO ALBERTINO DE SOUZA, Rua Dr. Francisco Eugênio, 54 - casa 4, São Paulo - SP: CPF/MF. nº 021.146.588-72 - 50.000 ações - Cr\$ 7.500,00.
- 09) MARCOS ELIAS, Avenida Custódio de Sá e Faria, 337, São Paulo - SP: CPF/MF. número 302.903.688-04. - 50.000 ações - Cr\$ 7.500,00.
- 10) ROBERTO MORAES CARVALHAIS PINHEIRO, Fazenda Lagoinha, município de Água Boa - MT: CPF/MF. nº 086.281.577-00. - 50.000 ações - 7.500,00.

TOTAL GERAL DAS AÇÕES SUBSCRITAS

2.000.000

TOTAL GERAL DAS INTEGRALIZAÇÕES REALIZADAS

Cr\$ 300.000,00.

Certificamos que a presente é cópia fiel da lista dos subscritores - Cyro de Souza Nogueira, Presidente; Rubens Fernandes Ferreira, Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que por decisão da 1ª Turma, reunida em 24 de setembro de 1981, foi arquivada nessa JUCEPA, sob nº 15.300001170, a 1ª via da presente ata de Água Limpa Agropecuária S/A. Belém, 24.09.81. a) Afirmação de Ferreira Coelho - Secretário Geral; Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5622 — Dia: 06.10.81)

MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

CGC - Nº 06.391.643 0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A V I S O

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, parte, a fim de deliberar sobre:

a) Tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras;

b) destinação dos lucros; e

c) aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 1976, e relativos ao exercício encerrado em 31 de julho de 1981, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social.

Belém, 22 de setembro de 1981.

PELA DIRETORIA

HELIO CINTRA BASTOS TIGRE

Diretor

JOSE LUIZ PALHARES DOS SANTOS

Diretor

(T. nº 9938 - Reg. nº 5608 - Dias: 05, 06 e 07.10.81)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. M.F. 04.789.988/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se

realizará às 17,00 horas do dia 23 de outubro de 1981, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

I - Aumento do Capital Social com utilização de Reservas;

II - Reforma do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

III - O que ocorrer.

Belém, 05 de outubro de 1981

a) GALLIANO CEI

Presidente

(T. nº 9947 - Reg. nº 5643 - Dias: 06, 07 e 08.10.81)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

A V I S O

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)

A Comissão Especial de Licitação da 2ª Delegacia Regional, avisa que se encontra à disposição das pessoas ou firmas interessadas, o EDITAL que trata da alienação de um terreno sito na Rodovia Arthur Bernardes, nesta Capital, cujas cópias poderão ser solicitadas na Avenida Nazaré, nº 489 - Belém (PA).

a) A COMISSÃO

(Ext. Reg. Nº 5557 - Dias 05, 06 e 07/10/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 16 DE SETEMBRO
DE 1981

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 06 de 29 de outubro de 1980, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício de 1981 e:

CONSIDERANDO as inevitáveis alterações nos custos dos materiais utilizados nesta I.O.E., destinados aos serviços do seu parque gráfico, alterações estas que são praticamente mensais;

CONSIDERANDO que em decorrência do atendimento com impressos padronizados aos diversos órgãos públicos, urge renovar e manter atualizado o estoque de material;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária conforme a exposição e afinal solicitação da Seção de Contadoria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$...

11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

Parágrafo Único: O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica	4301.03
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Indústria	62
Subprograma: Produção Industrial	347
Atividade: Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado	2.004
3.1.2.0 - Material de Consumo	6.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	300.000
Unidade Orçamentária: Diretoria de Administração	4301.04
Função: Indústria, Comércio e Serviços	11
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades Gerais de Apoio	2.005
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	4.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	150.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	800.000

Unidade Orçamentária: Diretoria de Administração 4301.04
 Função: Assistência e Previdência 15
 Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP 84
 Subprograma: Previdência Social do Servidor Público 494
 Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público 2.008
 3.2.8.0 - Contribuições para Formação do

Patrimônio do Servidor Público - P.A.S.E.P. 50.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerá do excesso de arrecadação do exercício em curso, nos termos do Item II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de agosto de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental. Imprensa Oficial do Estado, em 16 de setembro de 1981.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

HOMOLOGADA pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em 02 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

(G. Reg. nº2808)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 050/81 - de 24.08.81

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nºs 016/80 Art. 4º e 004/81, Art. 2º, do Conselho de Administração, da Autarquia, homologadas pelos Decretos nºs 1.338 de 30.12.80 e 1.565 de 07.05.81,

RESOLVE:

Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.850.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de verbas do orçamento vigente a saber:

Orgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados
 Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral
 Atividade: 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

3111 - Pessoal Civil

3111 - 01 - Vencimento e Vantagem

Fixa

02 - Despesas Variáveis 11.000.000,00

3113 - Obrigações Patronais 350.000,00

3120 - Material de Consumo 1.700.000,00

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos 300.000,00

3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos 5.500.000,00

TOTAL 18.850.000,00

Os recursos necessários à execução destes Créditos correrão à conta da disponibilidade financeira do CPD, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, a saber:

Excesso de Arrecadação 18.850.000,00

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

(Ext. Reg. nº 5621 - Dia: 06.10.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA Nº 429 DE 01 DE SETEMBRO DE 1981

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Considerando o horário estabelecido para este Departamento, através da Portaria nº 424, de 28 de agosto último, desta Diretoria Geral;

Considerando a necessidade de reservar o horário vespertino para o desenvolvimento de atividade não rotineira;

RESOLVE:

1 - DESTINAR o horário das 16:00 às 18:00 horas para o expediente interno deste Departamento, devendo o setor de vigilância do Edifício Sede manter fechado os portões de acesso a esta Repartição, após o término do primeiro expediente;

2 - Quanto ao acesso das pessoas estranhas ao Órgão, que procurarem esta Repartição na parte da tarde, caberá aos encarregados da vigilância no Portão Principal, adotar as seguintes medidas;

2.1. - Solicitar-lhes o documentos de identificação;

2.2. - Indagar-lhes quanto à Unidade Administrativa a que pretendem ter acesso;

2.3 - Inteirar-se sobre o assunto que pretendem tratar.

2.4 - Cientificar a respeito, por via telefônica, o Diretor da unidade administrativa correspondente, ou o Chefe do Gabinete, que decidirão quanto ao ingresso ou não da pessoa interessada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de setembro de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(G. Reg. nº 5625 - Dia: 06/10/81)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes portarias.

411/81. DG. de 25/08/81, CESSAR o efeito, a partir de 11/08/81, da Portaria nº 732, de 12/09/78, desta DG, que colocou a disposição do Governo do Estado o servidor Antonio Guerreiro Guimarães, piloto de aviação do QPV, deste Departamento.

425/81 DG de 31/08/81, RESCINDIR, a partir de 02/01/81, o contrato de trabalho do servidor, Manoel Vieira Nojoza, Motorista do QPV.

426/81, DG de 31/08/81, TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 363, de 15/07/81 - DG, que suspendeu das funções o servidor Manoel Vieira Nojoza, motorista do QPV.

427/81. DG de 31/08/81, DESIGNAR uma comissão de inquérito administrativo, constituída pelos

funcionários Veridiano Goês Teixeira, e Osias de Souza Pacheco, Of. Adm. e Edil Quaresma Gomes, Aux. Adm. todos pertencentes ao QPP - 4ª DR. para sob a presidência do primeiro apurar a falta grave de desídia, que incorreu o funcionário Josue Benício de Castilho e Silva, Aux. de Port. do QPP - 4ª DR.

428/81. DG. de 01/09/81. PRORROGAR, até 31/08/82, a cessão à ASDER-PA, do funcionário Osvaldo Raimundo Neves, Of. Adm. do QPP e Chefe da Seção de Análise e Controle de Recursos Humanos, sem prejuízo de seus vencimentos e as vantagens da função gratificada que exerce neste departamento.

430/81 DG de 01/09/81. CESSAR; o efeito a partir de 07/08/81 da portaria nº 672, de 12/11/80 - DG, que designou o servidor Raimundo Nonato da Silva - D, Mecanógrafo do QPV, para responder nos impedimentos legais do titular da chefia da SP-6ª DR.

431/81. DG. de 01/09/81, CESSAR o efeito a partir de 01/08/81, da portaria nº 941 de 30/11/78 - DG, que designou o Engº Civil Arnaldo Moraes Neto, para responder pela Dr. O, nos impedimentos legais e eventuais.

432/891 - DG de 01/09/81, 1 - DESIGNAR o Engº Civil Iracy de Oliveira Rodrigues, Chefe da DOC, para nos impedimentos legais e eventuais responder pela D.O. deste Departamento. II - O disposto na presente portaria é considerado efetivo a partir de 01/08/81.

433/81 - DG de 01/09/81, CESSAR o efeito, a partir de 01/08/81, da portaria nº 816 de 16/10/78 - DG, que designou a Engª Maria da Conceição Espírito Santo Lima, para nos impedimentos do Engº Arnaldo Moraes Neto, responder pela chefia de D.O.C.

434/81 - DG de 01/09/81 - I - DESIGNAR a Engª Maria da Conceição Espírito Santo Lima, chefe do S.C.O, para nos impedimentos legais e eventuais do titular, responder pela chefia da D.O.C. II - O disposto na presente portaria é considerado efetivo a partir de 01/08/81.

435/81 - DG de 14/09/81. CONCEDER um (1) mês de ajuda de custo ao servidor Carlos Alberto Alcântara, Of. Adm. do QPV, tendo em vista sua designação para chefia da seção de Coord. Aux. - 6ª DR.

437/81 - DG de 15/09/81, VINCULAR a partir de 04/09/81, ao regime T.I, e dedicação exclusiva, com a gratificação na base de 45% os servidores Francisco Matos do Nascimento, motorista José Abreu da Silva, Aux. de Manut. e Josias Ferreira de Araújo, lanterneiro todos do QPV - 6ª DR.

438/81 - DG de 15/09/81, VINCULAR a partir de 01/09/81, ao regime de T.I. e dedicação exclusiva com a gratificação de 80% o servidor Dário Palha Freire, Engº do QPV.

440/81 - DG de 15/09/81, CONCEDER, a partir de 01/09/81, aos cargos em comissão de chefe e Ass. Técnico das divisões regionais deste DER, a gratificação de deslocamento nas bases de 40% e 30% respectivamente.

441/81 - DG de 16/09/81, RETIFICAR, o nome de Misael Gomes dos Reis, para Misael Gomes do Rosário, servidor da 2ª DR.

442/81 - DG de 18/09/81, VINCULAR, a contar de 01/09/81, ao regime de T.I. e dedicação exclusiva, os seguintes funcionários e servidores: a) Com gratificação de 80%, Almir Santos, João Paixão Saraiva, Raimundo da Silva - B, Orlando Dias Dias, Motoristas; Agenor dos Santos, Mecânico de Avião.

b) - Com gratificação de 65%, Elias Saraiva Viagas, José Lopes de Figueiredo, Manoel Silva Nascimento; Motoristas; Asdrubo dos Santos Pereira e Ciriaco Mesquita de Melo, Aux. de portaria.

c) - Com gratificação de 55%, Manoel Florêncio dos Reis, Servente.

d) - Com gratificação de 45%, Waldemar Almeida e Silva, Osvalfiro da Silva Borba, Motoristas; e Eduardo Clemente da Silva Lopes, Operador de Máquina de Impressão (e) Com gratificação de 25%, Waldemar Ferreira Lima, Motorista.

443/81 - DG de 21/09/81. I - SUSPENDER, a partir desta data pelo espaço de 30 dias o servidor Gervásio Maciel Carneiro, Braçal da 4ª DR, por haver cometido falta grave de indisciplina e, em visível estado da embriaguês alcólica, invadido a sede daquela regional, tentando agredir o Vigia de serviço. II - Advertir o servidor de que em caso de reincidência será ajuizado o competente Inquérito Judicial para posterior rescisão contratual por justa causa.

444/81 - DG de 21/09/81. CONCEDER a partir desta data, dois (2) anos de licença, sem vencimentos para trato de interesse particular, ao servidor Francisco Chagas Pereira, Técnico em Estradas de QPV - 4ª DR.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 01/10/81.

MARIA IZEUDA MENDES VIANA

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Assessoria de Relações Públicas

ABRP/PA - 247

(Ext. Reg. nº 5625)

PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. BEL. DIRETOR DA DRA.

97/81. DRA de 19/08/81. Elevar, de 5% para 10% a partir de 06/08/81, o pagamento de Quinquênio do servidor Zacarias Monteiro da Conceição, AG. de Fisc. de Tráfego do QPV.

98/81. DRA de 19/08/81. Conceder, a partir de 25/08/81 (6) meses de licença Especial ao funcionário José Guilherme Calandrini de Azevedo, Aux. Adm. do QPP.

99/81. DRA de 19/08/81. Conceder, a partir de 01/10/81. do corrente ano (6) meses de licença Especial a funcionária Lygia Loureiro Pinho, Of. Adm. do QPP.

100/81 DRA de 19/08/81. Desligar, deste Órgão, a partir de 12/08/81, em caráter definitivo o servidor Manoel da Conceição Macêdo Júnior, cozinheiro, QPV. 5ª DR, por ter sido concedido aposentadoria por Invalidez.

101/81 DRA de 19/08/81. Elevar, de 5% para 10%, a partir de 14/08/81, a gratificação do Quinquênio do servidor Daniel de Miranda Monteiro, Ag. Fisc. de Tráfego do QPV.

102/81 DRA de 19/08/81. Retificar, para 13/12/1979, a data que elevou de 10% para 20% o Quinquênio concedido ao servidor, Francisco Vicente de Araújo, vigia do QPV.

103/81 DRA de 19/08/81. Elevar, de 20% para 25% a partir de 06/07/81, o Quinquênio do servidor Ruy de Lima Dourado Sobrinho, Of. Adm. do QPV.

104/81 DRA de 24/08/81. Conceder, a partir de 08/09/81, (6) meses de licença Especial ao servidor

Lourival Gomes da Silva, Econ. do QPV, correspondente ao decênio entre as datas 09/04/1961, a 09/04/1971.

105/81 DRA de 24/08/81. Conceder, a partir de 01/09/81, (6) meses de licença Especial ao funcionário Flávio Tavares dos Santos, Aux. Adm. do QPP.

106/81. DRA de 25/08/81. Remover, para Secção de Folhas, o servidor Antônio Jorge Cruz e Silva, Aux. Adm. do QPV.

107/81 DRA de 25/08/81. Rescindir, a pedido, a partir de 31/08/81, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Lopes Cunha, Mec. de Embarcação do QPV.

108/81 DRA de 25/08/81. Desligar deste Órgão, em caráter definitivo a partir de 30/07/81, o servidor José de Souza Filho, motorista do QPV, 6ª DR.

109/81 DRA de 28/08/81. Homologar, o resultado do teste a que se submeteu no dia 27/08/81, para efeito de reclassificação à função de Aux. Portaria, com aproveitamento na Adm. Central o servidor Reginaldo Barbosa de Lima, braçal - 5ª DR.

110/81 DRA de 28/08/81. Elevar, de 20% para 25% o Quinquênio do servidor Manoel Maria de Azevedo Gama, Mec. de Equi. leve do QPV.

111/81. DRA de 28/08/81. Conceder, a partir de 01/07/81, ao servidor Asdrubo dos Santos Pereira, Aux. de Port. do QPV, o benefício do salário-família de seu filho menor Cleber Popher Pereira.

112/81 DRA de 28/08/81. Desligar, do Órgão em caráter definitivo a partir de 01/02/81, o servidor Amiraldo José Cruz de Almeida, Torneiro de 1ª Classe do Q.S.P. por ter sido concedida sua aposentadoria por invalidez.

113/81. DRA de 28/08/81. Desligar do Órgão em caráter definitivo a partir de 01/09/78, o funcionário Afonso Donato Torres, motorista do QPP, por ter sido concedido sua aposentadoria por invalidez.

114/81 DRA de 28/08/81. Desligar deste Órgão em caráter definitivo a partir de 01/11/79, o funcionário Antônio Batalha Chacon, Of. Adm. do QPP, por ter sido concedido sua aposentadoria por invalidez.

115/81, DRA de 28/08/81. Desligar deste Órgão em caráter definitivo a partir de 01/05/80, o funcionário Jorge Silva, motorista do QPP, tendo em vista lhe ter sido concedido a Aposentadoria por invalidez.

116/81, DRA de 28/08/81. Elevar, de 20% para 25%, a partir de 01/04/80, o Quinquênio do servidor Manoel Gonçalves Neto, Ag. Fiscal de Tráfego do QPV.

117/81, DRA de 28/08/81. Conceder, a partir de 31/08/81, (6) meses de licença Especial ao funcionário Ayrton Brazão e Silva, Engº civil do QPP, decênio que compreende as datas 09/08/68 a 08/08/78.

118/81. DRA de 28/08/81. Conceder, a partir de 01/09/81, (6) meses de licença Especial ao funcionário José Menezes de Souza, motorista do QPP, correspondente ao decênio 1969/1979.

119/81, DRA de 31/08/81. Conceder, a partir de 08/09/81, (6) meses de licença Especial ao funcionário Raimundo Nonato de Souza-A. Aux. Adm. do QPP.

120/81, DRA de 02/09/81. Elevar, de 20% para 25% a partir de 12/05/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Osmar Veiga, Aux. Port. do QPV.

121/81, DRA de 02/09/81. Conceder, a partir de 05/12/80, ao funcionário Péricles Martins de Carvalho, chefe da Auditoria deste departamento, o benefício do

salário-família de seu filho menor adotivo Marcelo Cláudio Mourão de Carvalho.

122/81, DRA de 02/09/81. Elevar, de 20% para 25%, a partir de 01/05/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Raimundo Nonato Martins, motorista do QPV.

123/81, DRA de 02/09/81. Elevar, de 05% para 10% a partir de 01/06/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Paulo Avelino Duarte, Vigia do QPV.

124/81, DRA de 02/09/81. Conceder, a partir de 02/09/81, 3 meses restantes da licença especial a que faz jus o funcionário João Cauby de Almeida, Rádio Operador do QPP.

125/81, DRA de 04/09/81. Conceder, a partir de 08/09/81, 3 meses restantes da licença especial a que faz jus o funcionário Aloysio de Andrade Melo, Médico do QPP.

126/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 5% para 10% a partir de 05/07/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Otávio Nazareno Sá, Aux. Port. do QPV.

127/81, DRA de 10/09/81. Conceder, a partir de 09/09/81, 6 meses de licença Especial a funcionária Helena Barbosa de Lima, Of. Adm. do QPP, correspondente ao decênio de 31/05/71 a 07/06/81.

128/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 5% para 10%, a partir de 03/07/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Martinho Nepomuceno, Cozinheiro do QPV.

129/81, DRA de 10/09/81. Elevar de 5% para 10% a partir de 11/06/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Domingos Miranda Moura, Ag. Físc. de Tráfego do QPV.

130/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 20% para 25% a partir de 24/06/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Aluizio Cozenza Cid, Vigia do QPV.

131/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 20% para 25%, a partir de 06/09/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Miguel da Conceição Paula, motorista do QPV.

132/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 5% para 10% a gratificação de Quinquênio do servidor Ivo dos Santos Barbosa, Aux. Manut. do QPV.

133/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 20% para 25% a partir de 03/06/81, a gratificação de Quinquênio do servidor Orlando Silva Dias, motorista do QPV.

134/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 10% para 20% a partir de 27/07/81, a gratificação de Quinquênio do servidor José Ribamar Brazão Eletricista instalador do QPV.

135/81, DRA de 10/09/81. Elevar, de 20% para 25% a partir de 20/06/81, a gratificação do Quinquênio do servidor Waldomiró Magno da Silva, motorista do QPV.

136/81, DRA de 15/09/81. Rescindir, a pedido, a partir de 16 do corrente mês, o contrato de trabalho do servidor Miguel Conceição Paula, motorista do QPV.

137/81, DRA de 16/09/81. Elevar, de 10% para 20%, a partir de 10/08/81, o pagamento de Quinquênio do servidor Fabrício Dias Rayol, Aux. Op. do QPV.

138/81, DRA de 16/09/81. Conceder, a partir de 16/09/81, 18 meses de licença Especial ao funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Engº do QPP, correspondente a 3 decênios que compreende entre as datas 17/02/51 a 17/06/78.

139/81, DRA de 16/09/81, Tornar Sem Efeito, a portaria nº 99, de 19/08/81. DRA, que concedeu 6 meses de licença Especial à funcionária Lygia Loureiro Pinho, Of. Adm. do QPP.

140/81, DRA de 21/09/81, Rescindir, a partir de 26/08/81, a pedido, o contrato de trabalho do servidor José Benedito Alves Pampolha. Of. Adm. do QPV.

Assessoria de Relações Públicas do DERPA, em 01 de outubro de 1981.

MARIA IZEUDA MENDES VIANA

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/PA-247

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1675, DE 14 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre a retribuição financeira a ser paga aos estagiários de nível superior do Departamento de Estradas de Rodagem.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e

considerando os termos do ofício DERPA-00716, de 30.06.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando o voto do Sr. Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, emitido no processo CRE-44/81, de 01.07.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - A retribuição financeira a ser paga aos estudantes de nível superior, que estagiarem no Departamento de Estradas de Rodagem, terá por base, a partir de 1º de julho de 1981, o valor de referência fixado para a 3ª Região Salarial, na qual se inclui o Estado do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 14 de julho de 1981.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente, em exercício

Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado em, 01.10.1981.

ALACID DA SILVA NUNES
(G. Reg. nº 2808)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 98/81, assinado em 23.09.81, entre a Universidade Federal do Pará e Cesarina Câmara Rebordão, referente a locação do imóvel sito a Trav. Quintino Bo Caiúva nº 1423, valor Cr\$..... 53.472,93 (CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), mensais, no período de 4 anos a contar 01 de setembro de 1981, correndo a despesa a conta do programa nº 207.4023.001, Elemento 3.1.3,2 estando devidamente empenhada sob o nº 3280/81.

al Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA - Reitor p/ Locatária
al CESARINA CÂMARA REBORDÃO - Procuradora p/ Locadora

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5628 — Dia: 06.10.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher nº 1192, o EDITAL da Tomada de Preço, abaixo especificado:

DA-55/81 - SERVIÇO DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS DA UFPA.

Belém, 01 de Outubro de 1981

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5629 — Dia: 06.10.81)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTES: LOCADOR: Ministério da Aeronáutica

LOCATÁRIA: Shell Brasil S/A. (Petróleo)

OBJETIVO: ARRENDAMENTO de uma área de 300,00 m2 não edificada situada no Aeroporto de Vilhena (RO), para instalação de tanques de combustíveis para abastecimentos de aeronaves.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.980,00 - Dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros, mensais, correspondente ao preço mensal de Cr\$ 9,93 - nove cruzeiros e noventa e três centavos, por metro quadrado e de uma parte variável de 1,1% sobre o valor total do faturamento mensal nos preços ex-refinaria.

FORO: JUSTIÇA FEDERAL — Cidade de Belém - Pa.

ASSINATURAS:

JOSÉ ARMANDO NAVA ALVES — Maj. Av.

Representando o Governo

FRANCISCO DE SALES ALMEIDA

Representando a Shell Brasil S/A.

TESTEMUNHAS:

ALMIR ALVES JÚNIOR — Maj. Av.

JOÃO CARLOS CORREIA DA ROCHA-1º Ten. Esp. Av.

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO-2S Q EA ADM.

(Ext. Reg. nº 5636 - Dia: 06/10/81)

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTES: LOCADOR: Ministério da Aeronáutica

LOCATÁRIA: Shell Brasil S/A. (Petróleo)

OBJETIVO: ARRENDAMENTO de uma área de 400,00 m2, não edificada situada no Aeroporto de Jipará (RO), destinada a exploração dos serviços de abastecimentos de aeronaves, através de instalações já existentes de propriedade da Arrendatária.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.980,00 - Dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros, mensais, correspondente ao preço mensal de Cr\$ 7,45 - sete cruzeiros e

quarenta e cinco centavos por metro quadrado e de uma parte variável de 1,1% sobre o valor total do faturamento mensal aos preços ex-refinaria.

FORO: JUSTIÇA FEDERAL - Cidade de Belém--
Pa.

ASSINATURAS:
JOSE ARMANDO NAVA ALVES - Maj. Av.
Representando o Governo
FRANCISCO DE SALES ALMEIDA
Representando a Shell Brasil S/A.

TESTEMUNHAS:
ALMIR ALVES JUNIOR - Maj. Av.
JOÃO CARLOS CORREIA DA ROCHA-1º Ten.Esp.Av.
RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO - 2S Q EA ADM.

(Ext. Reg. nº 5636 - Dia: 06/10/81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por Wagner Travassos de Queiroz, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 005548/71-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 80 ha (oitenta hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Vizeu, Termo da Comarca de Vizeu, apresentando conformação poligonal irregular, de 15 (quinze) lados, com um perímetro de 4.613 metros, localizada a 2.000 metros da margem esquerda da rodovia Bragança/Vizeu, no mesmo sentido a 14.000 metros de Vizeu, denominada Fazenda Erecina, com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha quebrada, medindo aproximadamente 2.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo sr. Manoel A. da Silva. Sul - por uma linha quebrada medindo aproximadamente 1.600 metros, limitando com terras ocupadas pela Sra. Mariana Cruz Rodrigues. Leste - por uma linha reta que mede cerca de 500 metros, limitando com a estrada do Telégrafo. Oeste - por uma linha reta que mede aproximadamente 500 metros, limitando com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Vizeu.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA,
25.09.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

visto.

HÉLIO DE JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5633 - Dia 06.10.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, faço público que por Zacarias Maia de Almeida Neves, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o Item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 07143/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 213 ha (duzentos e treze hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Vigia, Termo da Comarca de Vigia, apresentando conformação poligonal irregular de 05 (cinco) lados, com um perímetro de 8.820 metros, localizada na margem esquerda da rodovia Santa Izabel do Pará/Vigia, à altura do Km 35 de onde dista aproximadamente 11 Km, denominada Fazenda Bela Vista, com os seguintes limites e confrontações: Norte - por uma linha sinuosa que mede cerca de 3.380 metros, limitando com os igarapés São Bento e Meraponga. Sul - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 2.400 metros, limitando com o Igarapé Tapiri. Leste - por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 1.840 metros, limitando com o Furo de Vigia. Oeste - por uma linha quebrada de dois elementos medindo um total aproximado de 1.200 metros, limitando com terras ocupadas por Marcílio Souza.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Vigia.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA,
29.09.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

Visto:

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5633 - Dia: 06.10.81)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

EDITAL DE CITAÇÃO DE AIKO ITÔ, COM
O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE Citação, dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo fica citada pelo prazo de trinta (30) dias, a Sra. AIKO ITÔ, japonesa, do lar, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de que pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível, Expediente deste Cartório, se está processando a sua citação, nos autos de Ação de Separação Judicial, requerida por TATSUMI ITÔ, japonês, comerciante, undamentando-se no art. 5º, Caput e seguintes da Lei nº 5.515, de 26.12.1977, combinado com o art. 221, inciso III, do Código de Processo Civil. Para que conteste a Ação no prazo da Lei, sob pena de revelia. DESPACHO: - Cite-se a suplicada por Edital, com o prazo de trinta (30) dias, para todos os termos da ação, inclusive para audiência que se realizará no dia 30 de outubro, às 11:30 horas, fluído o prazo para a defesa, a partir da citada data. Belém, 22.09.81. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Juíza da 8ª Vara. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e jornal de grande circulação, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 29 de setembro de 1981. Eu, João Carlos Sarmanho - Escrivão, datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível

(T. Nº 9941 - Reg. Nº 5616 - Dia 06/10/81)

ESTADO DO PARA

COMARCA DE TOMÉ-AÇÚ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA - Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açú - Estado do Pará, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam aos termos da Ação de Execução que o Banco do Brasil S/A., move contra YOSHIO SATO e sua esposa: HATUKO SATO, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residente e domiciliados neste Município. Em razão do falecimento dos mesmos, pelo presente e para todos

os termos e atos do processo, ficam citados os possíveis herdeiros, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação deste se habilitarem no processo. Tudo nos termos da petição e despacho deste Juízo. PETIÇÃO de fls. 34 - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açú (PA), o Banco do Brasil S/A., por seu procurador infra-assinado, nos autos cíveis de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, extraída da Execução que promove contra Yoshio Sato e Hatuko Sato, em curso por esse Juízo, tendo em vista o certificado às fls. 33, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa., a juntada da certidão inclusa, atestado o falecimento de Yoshio Sato, em Estado de viuvez. Provado assim, o falecimento dos devedores acima, requer a V. Exa., o prosseguimento da execução contra o Espólio de Yoshio Sato e Hatuko Sato, intimando-se, por edital, com o prazo de 30 dias, os possíveis herdeiros dos devedores e seus conjuges, se casados, para responderem pela execução até o seu final. Finalmente requer, que intimados os herdeiros dos executados, se digne V. Exa. determinar a data da Praça, dos bens penhorados às fls., com a expedição do respectivo Edital. Termos em que P. Deferimento. Tomé-Açú, 19 de agosto de 1981. (a) PP. Benedito Barbosa Martins - Advogado - OAB-PA-B-23-Cart. 1.533. Despacho de fls. 34 - Junte-se e intime-se na forma solicitada. Tomé-Açú, 19 de agosto de 1981, (a) Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado três (03) vezes pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açú, aos 28 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, José Carlos Oliveira - Escrevente Juramentado, que o datilografei e subscrevi.

Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA

Juíza de Direito

(Ext. Reg. Nº 5615 - Dia 06/10/81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Imp. e Exp. Marques Ltda, DP Cr\$ 86.200,30 / Carlos Pinheiro da Silva, DP Cr\$ 5.771,00 / Luiz Geraldo Besabá Bittencourt, DP Cr\$ 1.250,00 (saldo) / Francisco Carlos Bastos, DP Cr\$ 12.565,00 / Antonio Carlos Silva Pantoja, DP Cr\$ 440,00 (saldo) / Carlos Alberto Sobral Martins, DP Cr\$ 709,00 (saldo) / José Ribamar da Silva Filho, DP Cr\$ 2.800,00 (saldo) / Roberto Medeiros Salles, DP Cr\$ 18.622,00 (saldo) Ivano Euam Duarte Barbosa, DP (4) Cr\$ 2.700,00 / 510,00 / 980,00 / 590,00 / (saldos) / Marcio Antonio Aguiar Dias, DP Cr\$ 3.400,00 / Julio Cesar Marques da Silva, DP Cr\$ 3.071,00 / Francisco Ferreira da Silva, DP Cr\$ 7.200,00 (saldo) / Ivo Peixoto,

DP Cr\$ 2.800,00 (saldo) / Fernando Nazaré Cerqueira Aredo, DP Cr\$ 2.000,00 (saldo) / Zenilton Verinal Ferreira, DP Cr\$ 11.636,00 / Walter Jocinto de Mesquita DP Cr\$ 6.000,00 (saldo) / José Maria Mota Guerra Chermont, DP Cr\$ 4.300,00 / Raimundo Nonato de Alcantara Pereira DP Cr\$ 1.380,00 (saldo) / Darcy Muccini, DP Cr\$ 6.310,00 / João Carlos Silva, DP Cr\$ 2.234,00 (saldo) / Afonso M^a de Jesus Duarte, DP Cr\$ 2.242,00 (saldo) / Edilson dos Santos Reis, DP Cr\$ 1.625,00 / Jaime Lopes Vieira DP (2) Cr\$ 2.580,00 / 1.194,00 (saldo) / José Fernandes da Silva, DP Cr\$ 6.830,00 / M^a Jurgleide Marques Souza, DP (2) Cr\$ 800,00 / 1.020,00 (saldo) / Empate Emp. Partel e Eletr Ltda, DP Cr\$ 20.876,80 / Cesar Augusto Pena Monteiro, DP Cr\$ 125.000,00 / Rodobrasil Imp Com Rep DP Cr\$ 4.450,00 / Paulo Roberto Bastos Cia Ltda DP Cr\$ 196.546,00 / M^a Lucia Matos Furtado, DP Cr\$ 30.000,00 / João Batista de Lima DP Cr\$ 11.447,00 / Serraria Humaitá Ltda, NP Cr\$ 250.000,00 / pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de outubro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS MOURA PALHA

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ

Oficial Substituto

(T. nº 9946 - Reg. nº 5632 - Dia: 06.10.81)

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se as seguintes pessoas: Raimundo Jorge dos Santos e Ana Maria do Espírito Santo, ele filho de Miguel Jorge dos Santos e Rita Silva dos Santos, ela filha de João do Espírito Santo e Blandina Batista Vinagre do Espírito Santo, solt. José Ribamar Rosa e Rosilda de Siqueira, ele filho de José Rosa e Benedito Ribeiro da Rosa, ela filha de Edite de Siqueira, solt. Heder José de Oliveira Serra e Lea Maria Barbosa Paraense, ele filho de Artur Terra Morgado, e de Nazaré Figueiredo de Oliveira, ela filha de José Osvaldo Paraense, e Maria Filomena Barbosa Paraense, solt. Isamor Rodrigues Pereira e Jorgina Socorro de Jesus Silva, ele filho de Ledo Francisco Pereira e Daura Rodrigues Pessoa, ela filha de Demétrio Antonio da Silva e Maria Luciana de Jesus Silva, solt. Ivanildo Fiel Amador e Ana Clemens Silva Melo, ele filho de Geminiano de Azevedo Amador e de Vitoria Fiel Amador, ela filha de Hugo de Souza Melo e Maria de Nazaré Silva Melo, solt. Geraldo de Souza Lima e Belmira Medeiros Oliveira, ele filho de Geraldo Pinheiro de Lima e Oneide de Souza Lima, ela filha de José do Carmo Oliveira e Antonio Medeiros Oliveira, solt. Raimundo Jorge Camara Vieira e Edna Maria dos Santos, ele filho de Felix Damasceno Vieira e Maria de Nazaré Camara Vieira, ela filha de Enedina dos Santos, solt. Carlos Alberto de Carvalho Alves e Emilia da Nobrega Freitas, ele filho de Carlos Alberto Alves e Maria Helena de Carvalho Alves, ela filha de Sebastião de Sá Nóbrega e Clotildes Fernandes Nobrega, solt. Aluisio da Silva Fernandes e Rita de Cassia Ribeiro Valois, ele

filho de José Candido Fernandes e Raimunda da Silva Fernandes, ela filha de João Inacio Valois e Rosalina Ribeiro Valois, solt. Jacio Bezerra do Vale e Maria de Fatima de Souza Martins, ele filho de Miguel Bezerra Leite e Ione Ferreira do Vale, ela filha de José Pinto de Souza e Silvina Augusta da Silva Martins, solt. Ser alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 05 de outubro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Juramentada, assino

(T. nº 9197 - Reg. nº 5635 - Dia: 06.10.1981)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório com vista à Recorrida: INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTIFATOS DE BORRACHA S.A. - PARABOR -, o Recurso Extraordinário contra si interposto por INDÚSTRIA DE PNEUMATICOS FIRESTONE S.A., por seu Advogado: Dr. Aloisio Lopes Chaves, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial, Dr. Christovam Colombo Gonçalves, dentro do prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado.- Belém, 01 de outubro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara
Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de outubro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: José Carlos da Silva (Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas).

Apdo.: Antonio Joaquim Tavares Ferreira (Dr. Paulo César de Oliveira).

Relator. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara
Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de outubro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte.: Paulo da Cruz Matos (Dr. Félix Emanuel de Oliveira).

Recda.: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA.

**RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS E
RECURSO**

PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Rectes.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal,
Helena Rocha Carvalho e outros.

Recdos.: Nagib José Bechara e Adolfo William
Domingues e o Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Penal (Dr.
Miguel Brasil).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO
ALVES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Be-
lém, 02 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE (G. Reg. Nº 2807)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara

Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interes-
sar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente
das Câmaras, foi designado o dia 08 de outubro para julga-
mento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA

Apte.: Sarquis José Antonio (Dr. Paulo Afonso de
Oliveira Falcão).

Apdo.: Antonio Leonardo Gomes (Dra. Janete Ma-
ria Chagas de Grijp).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRIS-
TO ALVES FILHO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Waldomira Lemos do Nascimento (Dr. Pe-
dro Lima).

Apdo.: Procópio Bittencourt do Nascimento (Dr.
Ulisses Coelho de Souza).

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRIS-
TO ALVES FILHO.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Josafá Teles Varela (Dra. Maria de Nazaré
Conceição).

Apdo.: Joécio Moreira dos Santos (Dra. Ana Ma-
ria Barata).

Relator: Desembargador NÉLSON AMORIM.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém,
02 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2807)

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.609

Belém - Terça-feira, 06 de outubro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 7490

Recurso Penal da Capital

Recorrente: Walmir Gadelha da Costa (Dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: - Considerando o que diz a Súmula 568 do S.T.F. a respeito do fichamento criminal é incensurável a decisão denegatória de habeas corpus que visava a isenção de tal formalidade do inquérito policial. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto, acordam, por votação unânime, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Augusto T. de J. do Estado em negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida. Sala das sessões em Belém do Pará, aos 24 de setembro de 1981.

EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2807)

Acórdão nº 7491

Recurso Penal da Capital

Recorrente: Maria da Graça Serrão Diniz (Dr. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: - Estando a paciente indiciada em inquérito policial o seu fichamento criminal é formalidade a ele inerente. Decisão denegatória de habeas corpus confirmada na Sup. Instância.

Vistos, etc...

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T. de J. do Estado em negar provimento ao apelo, para manter a sentença apelada. Sala das sessões em Belém do Pará, aos 24 de setembro de 1981.

EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

MANOEL DE CHISTISTO ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2807)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7492

Recurso Ex-officio de habeas corpus e recurso em sentido estrito de habeas corpus da Capital.

Recorrentes: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e José Fernandes Chaves.

Recorridos: Os mesmos

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: - Advogado que vai ao desforço físico com a autoridade policial. Justo receio de ir a ser preso, o que autoriza a concessão de habeas corpus preventivo.

Identificação datiloscópica. Mera providência decorrente de inquérito policial.

Recursos improvidos.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento a ambos os recursos, confirmando, portanto, a sentença recorrida.

Belém, 24 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2807)

Acórdão nº 7493

Apelação Cível da Capital

Apelante: Orlando Mendes dos Santos (Dr. José Humberto Lima)

Apelado: Manoel Rodrigues Filho (Dr. José Maria Lusquinhos)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: O contrato de rescisão de locação por tempo indeterminado, celebrado sob a égide do Decreto-Lei 1534/77 e atendidas as formalidades legais de constituição do ato jurídico, está ao amparo de invalidamento por lei posterior, pela expressa

garantia do artigo 153, § 3º, da Carta Magna de dez. 1.967, mantida pelas emendas constitucionais de nºs 1/69 e 7/77.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, conhecer da apelação e rejeitar a Preliminar de nulidade da sentença por cerceamento do direito de defesa, e no mérito, também sem discrepância de entendimento, negar-lhe provimento, confirmando o ato judicial recorrido.

Belém, 24 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2807)

Acórdão nº 7494

Apelação Cível da Capital

Apelantes: Jacy Gonzaga da Igreja e s/ mulher (Dr. Iranélio Couto da Rocha)

Apelados: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadas Lamego (Dr. César Martyres)

Relator: Des. Nelson Amorim

I - Promessa de compra e venda de terreno não loteado para ser pago em prestações, sem cláusula de arrependimento. Prévia interpelação judicial somente necessária, quando inscrita no registro imobiliário.

II - É possível a purgação de mora no prazo legal, por se aplicar à espécie as regras da legislação comum (C.C. arts. 955 e seguintes).

III - Tramitando em juízos diferentes, mas da mesma competência territorial, ações da rescisão contratual e consignatória, por serem conexas, devem ser decididas através da mesma sentença, proferida pelo Juízo que estiver prevento, segundo a regra do art. 106 do C.P.C.

IV - Apelação conhecida e provida para anular a sentença e determinar a juntada das duas ações, a fim de serem decididas pela mesma sentença.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por uma de suas Turmas, por maioria de votos, repelir a preliminar de carência do direito de ação, por falta de prévia interpelação judicial, vencido o eminente Desembargador Christo Alves, e, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para anular a sentença, a fim de que seja anexada ao processo a ação de consignação em pagamento interposta pelo apelante, a fim de que sejam decididas pela mesma sentença.

Belém, 24 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2807)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Vistos, etc...

CARLOS PIMENTEL DO NASCIMENTO, qualificado nestes autos, Motorista, lotado na Repartição Criminal, requereu contagem do seu tempo de serviço, para efeito de Adicional. Juntou certidão expedida pela Secretaria da Repartição Criminal, onde está discriminado cronologicamente o seu tempo de serviço, o qual perfaz, até a data de 20/08/1981 o total de 1.844 dias ou seja 5 (cinco) anos, e 19 (dezenove) dias.

Acolhendo como a expressão da verdade a certidão de fls julgo por sentença o tempo de serviço de 5 (cinco) anos, e 19 (dezenove) dias, até 20/08/1981, em favor de CARLOS PIMENTEL DO NASCIMENTO, para que produza os jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Belém, 02 de setembro de 1981.

a) ILEGÍVEL

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2807)

Vistos, etc...

MIGUEL ÂNGELO NOVO SIMAS, qualificado nestes autos, Auxiliar Judiciário, Classe "C", código PJ-AJ-032.5, lotado na Repartição Criminal, requereu contagem do seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Juntou certidão expedida pela Secretaria da Repartição Criminal, onde está discriminado cronologicamente o seu tempo de serviço, o qual perfaz, até a data de 31.08.1981 o total de 2.922 dias ou seja 8 (oito) anos e 2 (dois) dias; tempo esse que será acrescido de 60 (sessenta) dias, ou seja, 02 (dois) meses, referente ao período de férias (1976/1977) não gozadas e contado em dobro; conforme preceitua a Lei nº 1.894 de 30.06.1960; o que perfaz um total geral de 8 (oito) anos e 02 (dois) meses e 02 (dois) dias.

Acolhendo como a expressão da verdade a certidão de fls. julgo por sentença o tempo de serviço de 8 (oito) anos e 02 (dois) meses e 02 (dois) dias, até 31.08.81, em favor de MIGUEL ÂNGELO NOVO SIMAS, para que produza os jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Belém, 02 de setembro de 1981.

a) ILEGÍVEL

Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2807)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 1981 - 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 402/79 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Amália Dulce de Oliveira Brito

Adv.: - Orlando Fonseca

Réu: - Frederico Santos de Souza

Adv.: - Amaury Faciola

Desp.: - Vistos, etc.... O processo está em ordem e nada há a sanear. Defiro as provas requeridas e após o prazo de recurso venham os autos conclusos para as providências legais. Intime-se.

6ª VARA

Proc. nº 561/80 INVENTÁRIO

Inv.: - Zilma de Albuquerque Lavareda e s/ marido

Adv.: - Carlos Alberto de Moraes Sá

Herd.: - Joana D'arc. Cunha de Albuquerque e outros

Adv.: - Nathanael F. Leitão

Inv.: - José Cavalcante Albuquerque

Desp.: - A Fazenda e as partes interessadas para falarem sobre o pedido, inclusive sobre o documento anexado, assim como o avaliador do feito.

Proc. nº 511/81

EXECUÇÃO

Ex.: - Oficina Fischer Ltda.

Adv.: - Carlos Renato M. Almeida

Ex.: - Silas Ribeiro de Assis Jr.

Desp.: - Junte a duplicata e se a mesma não tiver sido assinada, as devidas provas, na forma da lei.

7ª VARA

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. por sua advogada Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo juntada de recibo para apuração de saldo devedor, na ação executiva hipotecária que move contra José Maria Santana.

Desp.: - N.A. À conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 20% sobre o valor.

Petição de: - Laura Vasconcelos Mendes e outro, por seu advogada Dra. Maria de N. Chaves, expondo e requerendo seja julgada improcedente a ação de Reintegração de Posse que lhe move Verônica Jesus dos Santos e s/ marido.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 350/81

FALÊNCIA

Req.: - Granja Osato Ltda.

Adv.: - Icarai Dias Dantas

Req.: - Distribuidora de Carnes Paraense Ltda.

Desp.: - Cite-se.

9ª VARA

Proc. nº 410/81

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req.: - Iolanda Contreiras de Oliveira

Adv.: - José Ribamar L. de Azevedo

Req.: - Ubirajara Contreiras de Oliveira

Adv.: - José Maria Cardoso

Nair Ferreira de Oliveira

Adv.: - Cláudio Ferreira de Souza

Desp.: - Diga a autora sobre o alegado na contestação de Nair Ferreira de Oliveira.

11ª VARA

Proc. nº 419/81 EXECUÇÃO

Ex.: - Ao Rei da Náutica Ltda.

Adva.: - Vera L. Calandrini de Azevedo

Ex.: - Reunidas S/A. Ind. Com. e Exp. de Implementos A. e

Rod.

Adva.: - Idalia Caetano da Cunha

Desp.: - Sobre a conta digam os interessados.

Proc. nº 515/81

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: - Willy Werner Winker

Adv.: - Artur Paulo Melo

Réu: - José Maria de Oliveira Corrêa

Desp.: - Para audiência de conciliação designo o dia 24/11/81, às 11 horas, devendo o cartório tomar todas as providências legais. Cite-se.

JUIZ DE DIREITO DA 1ª E 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente - Lucimar Barros da Silva - Requerido: José Maria da Silva - Despacho: "A. Diga o Ministério Público." Adv. Dr. Antonio César Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente - Roseli Maria da Conceição Silva. Requerido: Antonio Lopes de França. Despacho: "A. Diga o Ministério Público." Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: José Marques da Silva - Requerida: Maria Luzia Cardoso da Silva - Despacho: "Expeça-se Alvará." Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Raul Ferreira Sá. Sentença. "Vistos, etc..." - Julgo por sentença o cálculo de fls. 23, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. "Advogado Dr. Silvio Ferreira Sá".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ana das Graças Santos Cabral - Despacho: "A Distribuição de Cartório". Requerente: Dr. 1º Curador Geral de Interditos".

Belém, 1º de outubro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital

Juiz: - Dr. Romão Amoedo

Escrivão: - Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1981

Proc. nº 144/75 de Inventário de Eponina Rodrigues Simão Luiz; inventariante: - Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira. - Advogado: Dr. Acyr Marcos dos Santos. - Despacho: - Julgou por sentença a partilha.

Proc. de Inventário de Benjamin Magno de Almeida e Silva; inventariante: - Sabina Magno Marques. - Advogado: - Dr. Octávio Meira.

Despacho: - À avaliação, após digam os interessados.

Proc. nº 1.142/80 de arrolamento de Joacyr Serrate França; inventariante: - Therezinha de Jesus Dourado França. - Advogado: - Dr. Francisco Gomes da Costa. - Despacho: - Julgou por sentença a partilha.

Proc. nº 1.266 de Inventário de Antonio Moraes Gouvêa; inventariante: - Clotilde Nicácio Gouvêa. - Advogado: - Dr. Icarai Dias Dantas. - Despacho: - Digam os interessados.

Proc. nº 215 de Inventário de Geraldo Ferreira Lima; inventariante: - Iraides de Souza Messias Lima. - Advogados: - Drs. Jamil Sales e Geraldo Ferreira Lima Júnior. - Despacho: - Expeça-se Alvará.

Proc. nº 1.349 de arrolamento de Eduarda Silva Guimarães; inventariante: - Ruth Helena Oliveira dos Santos, pela Assistência Judiciária: - Assistente: - Dra. Esther Moraes Nevés. - Despacho: - Nomeou a requerente inventariante.

Prestação de contas feita por Fernando Engelhard, tutor dos menores: - Jean Maria e Paulo Cezar Bonneterra. - Advogado: - Dr. Luiz Roberto Meira. - Despacho: - Julgou boas as contas e mandou expedir alvará.

Proc. nº 1.141 de arrolamento de Catarino da Rocha Modesto; inventariante: - Osvaldo Dantas Modesto. - Advogado: - Dr. Antonio Medeiros. - Despacho: - Julgou a partilha dos bens.

Proc. nº 1.310 de arrolamento de Everaldo Martins Celso; inventariante: - Idália Cordeiro Celso. - Advogado: - Dr. Adil Vieira,

pela Assistência Judiciária. - Despacho: - Sobre a avaliação digam os interessados.

Proc. nº 1.171 de Aldenor Monteiro de Araújo; inventariante: - Maria do Carmo Silva de Araújo. - Advogado: - Dr. Antonio Medeiros. - Despacho: - Julgou por sentença a partilha. Em, 30/09/81. (a) Romão Amoedo. - Belém, Pa., 1º de outubro de 1981. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 1º de outubro de 1981

O Escrivão

M. SANTIAGO

RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 426-05-81 - Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis.

Requerente: João Vasconcelos Alves - (Adv. Margui Lima Gaspar)

Requerido: Damião Sousa - (Adv. Carlos Alberto M. Noura)

Despacho: "Diga a parte contrária".

1ª VARA

Processo nº 73/01/80 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: - Othon de Souza Gomes - (Adv. Airton Ribeiro)

Réu: - José da Silva Pataca

Despacho: "Oficie-se pedindo informação".

1ª VARA

Processo nº 332 - Ação de Execução

Exequente: Condutora de Negócios Ltda. - (Adva. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Executado: Raimundo Conde Moreira e outros - (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho: "Sobre a conta digam os interessados".

4ª VARA

Processo nº 428-2 - Ação de Reintegração de Posse

Autora: Adelaide de Almeida - (Adv. Cesar Zacarias Martyres)

Réus: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antonio de Oliveira e outras partes - (Adv. Eduardo Lassance Carvalho)

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação de fls... e documentos que o acompanham".

10ª VARA

Processo nº 137-01-81 - Ação de Vistoria

Requerente: Dário Maurício Leitão Jassé - (Adv. Dorival Spatti)

Requerido: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. - (Adv. Sílvia Figueiroa de Mattos).

Despacho: "Rec. hoje. Deposite a complementação dos honorários do perito".

10ª VARA

Processo nº 530-3 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Elvira Martins Harris. - (Adv. Paulo Marinho D'Antona)

Réu: Renato Malheiros Franco - (Adv. Ernesto Pinho Filho)

Despacho: "Rh. À conta, arbitro em 10% sobre os depósitos os honorários do advogado da A."

10ª VARA

Processo nº 393-91 - Autos Cíveis de Inventário

Inventariante: Ana Maria Gonçalves Fonseca - (Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Inventariada: Idália Coutinho Gonçalves

Despacho: "Rec. h. À avaliação".

10ª VARA

Processo nº 240-01-80 - Autos Cíveis de Arrolamento

Inventariante: Helyette Doris Jorge de Campos - (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Inventariados: Rufino de Almeida Jorge e Dolores de Freitas Jorge.

Despacho: "Rec. h. À avaliação".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1981

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Maria Lamarão de Luca, na ação de despejo que move contra Bolivar Gama do Nascimento, requerendo seja expedido mandado de imissão de posse. - Adv. Arnaldo Meira

Despacho: - N.A. CIs.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - MESBLA S/A. - Adv. Lóris Vilas Boas

Requerido: - Laércio M. Maciel

Despacho: - Expeça-se mandado com o prazo de 6 meses, devendo o mesmo ser recolhido ao presídio São José. Cumpra-se. Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Oscar Moraes dos Santos, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Amaury Gonçalves Seixas, apresentando contestação. - Adv. Maria Angela Silva.

Despacho: - OBS.: Recebido em cartório em 30/09/81.

Requerimento de Oscar Moraes dos Santos, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Amaury Gonçalves Seixas, impugnando o valor da causa. - Adv. Angela Maria Silva.

OBS.: Recebido em cartório em 30/09/81.

Juízo da 9ª Vara

Requerimento de Companhia Internacional de Seguros, na Ação Ordinária que move contra Francisco Marinho Mesquita, requerendo sejam arbitrados os honorários do perito. - Adv. Luís Roberto Meira.

Despacho: - N.A. Cls.

Requerimento de Edith Moreira Mesquita, na ação Ordinária, requerida por Companhia Internacional de Seguros, contra Francisco Marinho Mesquita, contestando a ação. - Adv. Laurênio M. da Rocha.

Despacho: - N.A. Cls.

Juízo da 10ª Vara - E. Devedor

Requerente: - Haroldo Souza Silva - Adv. Fernando Ricardo Wanzeler

Requerido: - Socilar S/A. - Adv. Glória Maroja

Despacho: - Manifeste-se o embargante, sobre o documento apresentado às fls. 10 e 20.

EXECUÇÃO

Requerente: - Com. Ind. de Madeiras - Adv. Walkiria Rezende

Requerido: - Antonio Andrade Ribeiro - Adv.

Despacho: - Expeçam-se editais de praça

"CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO" ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO RESENHA DE 01.10.81

Dr. Romão Amoedo Neto - Titular da 1ª Vara

Proc. nº 5858 - Execução

Exequente: CONSEL - Comércio & Serv. Ltda. - Adv. Dr. Normando do C. Borges

Executado: - Geraldo Duarte Souza - Adv. Dr. Benedito de M. Alvarenga.

Desp.: - Sobre a Petição de fls. do Executado diga o exequente.

Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - Titular da 2ª Vara

Proc. nº 5104 - Nunciação de Obra Nova

Requerente: Ma. Assunção de Miraes Leal - Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro

Requerido: ECCAL - Empresa de Construção Civil Ltda. - Adv. Dr. Isomar Souza.

Desp.: - Final Sentença... Pelo exposto, considerando que a ré renunciada ECCAL Ltda. - Empresa de Construção Civil, com a construção do Edifício Lygia Fernandes, na Avenida Nazaré, nesta cidade, foi responsável por danos no imóvel da autora nunciante Maria Assunção de Moraes Leal, sito a mesma artéria; sob o nº 1329, Julgo, em parte procedente à Ação, para condenar a mesma acionada a indenizar à autora o valor, que se apurar em liquidação de sentença por arbitramento, correspondente, especificamente, a todos os danos ocorridos na parte externa do imóvel e àqueles verificados na parte interna mais decorrentes, necessariamente dos externos, excluindo-se os resultantes da má utilização do imóvel pela Ex-locatária e do saqueamento. Considerando que a demandante decaiu de parte menor do pedido e tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal decidiu que "Os honorários do advogado são devidos pelo vencido ainda que o autor não alcance êxito total de sua pretensão." (Plen. do S.T.F., ERE nº 66.392, D.J. de 21.08.1970, Pág. 3646) **condeno a Empresa Nunciada a pagar, também, as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correspondente a 10% sobre o valor da causa. P.R.I.**

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - Titular da 5ª Vara, Resp. p/ 4ª Vara.

Proc. nº 3771 - Ordinária para demolição de benfeitoria

Requerente: - Cezarina Nery Torres Pimentel - Adv. Dr. José Ma. Nascimento.

Requerido: Benedito Rogério Lopes

Desp.: - Deve o Sr. Escrivão cumprir imediatamente o que preceitua o art. 229 do C.P.C.

Proc. nº 5895 - Reparação de Danos

Requerente: Francisco Jorge Hage - Adv. Dra. Helena Pinheiro

Requerido: - Vicente M. Mendes

Desp.: - Designo o dia 27.10.81, às 11 hs. para a audiência de Instrução e Julgamento. Defiro as provas que foram requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que deseje no prazo legal e para comparecer à audiência acima designada.

Proc. nº 5898 - Execução

Exequente: DISTAC - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. - Adv. Dr. Loris Vilas Boas.

Executado: Águia Publicidade Ltda.

Desp.: - Após a leitura das peças iniciais, verifiquei, que o exequente não comprovou o recebimento das mercadorias conforme estabeleceu a lei das duplicatas. Assim, determino, seja pelo autor apresentado referido comprovante, no prazo de 48 hs. Intime-se.

Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes - Titular da 8ª Vara.

Proc. nº... - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnante: - Cláudio Barreiros da Rocha - Adv. Dr. Wilson Velasco

Impugnada: - Ma. Lopes Lamarão Lucas - Adv. Dr. Paolo Ricci

Desp.: - Julgo improcedente a impugnação formulada.

Condenando os impugnantes nas custas processuais decorrentes deste feito. - Final - sent.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 01.10.81

PRIMEIRA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Farmion - Laboratório Brasileiro de Farmacologia Ltda. (Adv. Mauro Alexandre)

Requerido: Brastec Ltda. (Adv. Aluisio Meira)

Despacho na petição do autor desistindo da ação: "À conta. Belém, 01.10.81. a) Romão Amoedo Neto".

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargantes: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz e Ruy Romano da Silva Romariz (Adv. Ademar Kato)

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv. Jamil Sales)

Despacho: "Diga o embargado. Belém, 01.10.81. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos (Adv. Paulo Souza)

Requeridos: Grupo Jeovani Abraão Mineração, Jeovani Abraão e Jorge Marques Cabeça

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 01.10.81. a) Pedro Paulo Martins".

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Maria das Neves Costa (Adv. Jacy Colares)

Requerido: Baú dos Móveis

Despacho: "Notifique-se. Belém, 01.10.81. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Requerente: José Vieira Barbosa (Adv. Osvaldo Serrão)

Requerido: Djacir Maranhão Silva (Adv. Dario Macedo)

Despacho: "Em provas. Belém, 01.10.81. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Requerente: Laércio Dias Franco (Adv. Loris de Oliveira Neves)

Requerido: Carlos Adalberto Chady (Adv. o mesmo)

Despacho no ofício da Corregedoria Geral da Justiça: "Junte-se aos autos. Belém, 12.09.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Lucinda Beirão Lopes (Adv. Celso Burlamaqui Freire)

Requerido: Bom Frio Comércio e Refrigeração Ltda.

Despacho: "Ao contador do Juízo. Belém, 01.10.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requeridos: Amazônia Metalúrgica S/A., Vinícius Bahury Oliveira e outros (Adv. Maria Angela Mendes Silva)

Duas petições deram entrada em Cartório dando garantia para a execução. Em, 01.10.81.

OITAVA VARA

DESPEJO

Requerente: Hamilton Ferreira de Souza (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: - Cogeco - Cia. Geral de Exportação e Comércio (Adv. Moacyr Pamplona)

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a transação de fls. e consequentemente declaro extinta a presente ação. Belém, 29.09.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Ferreira Puget (Adv. o mesmo)

Inventariado: Bens de Joaquim Antonio de Oliveira Puget

Despacho: "Falem os interessados. Belém, 01.10.81. a) Clímenie Pontes.

NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: T. Mota Bahia & Cia. Ltda. (Adv. Eduardo de Carvalho)

Requerida: Maria Tereza Pampolha (Adv. Luiz Tostes)

Despacho: Diga o exequente. a) Maria Lucia dos Santos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 01.10.81

3ª Vara COMINATÓRIA

Aut.: Francisco Arcanjo da Silva

Adv.: Waldomiro Freitas Filho

Réu: Tomaz Nogueira

Adv.: Cleómenes Teles Sirotheau Corrêa

Desp.: Designo o dia 15/10/81, às 08:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 30.09.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara REVISIONAL DE ALUGUEL

Aut.: Umbelina Mesquita de Albuquerque

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Ré: Henriqueta Luz da Silva

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Desp.: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 30.09.81. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara ORDINÁRIA

Aut.: Maria Lúcia Cerqueira

Adv.: Raimundo Puget

Ré: Marina Celestina Pereira

Adv.: Félix Emanuel Teixeira de Oliveira

Desp.: À conta. Belém, 01.10.81. (a) Carlos Gonçalves Fernandes.

6ª Vara BUSCA E APREENSÃO

Aut.: SHARP Financeira S/A. - Crédito, Financ. e Invest.

Adv.: Humberto Vasconcelos

Ré: Joaquina Iara B. de Oliveira

Adv.: Neomício Lobo Nobre

Desp.: N.A. Como requer, mediante depósito do principal em cartório. Belém, 01.10.81. (a) Carlos Gonçalves Fernandes.

6ª Vara NOTIFICAÇÃO

Aut.: Rosana Fiuza de Melo e Alex Bolonha Fiuza de Melo

Adv.: Regina Nazaré Naif Bastos

Réu: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Desp.: À conta, pagar as devidas custas, devolva-se independente de traslado. Belém, 01.10.81. (a) Carlos Gonçalves Fernandes.

6ª Vara DESPEJO

Aut.: Herança de Huascar Lemos de Souza

Adv.: Miguel Elias Burlamaqui Zemerio

Réu: Pedro José Brito

Adv.: Wilson Velasco

Desp.: Chamo o processo a ordem para citar Iza Lemos de Souza para na qualidade de litisconsorte falar na lide. Belém, 01.10.81. (a) Carlos Gonçalves Fernandes.

8ª Vara

DESPEJO

Aut.: Sociedade Paraense de Educação

Adv.: Humberto Vasconcelos

Réu: Acácio Santos Pontes e Souza

Adv.: João Roberto Cavaleiro de Macedo

Desp.: O imóvel não foi abandonado, haja visto que omeirinho declara em sua certidão, diante, desse fato, deve o autor diligenciar para que a requerida seja notificada, a fim de correr o prazo, e se não for possível pessoalmente, far-se-á através edital. Belém, 01.10.81. (a) Clímenie Pontes.

9ª Vara

EXECUÇÃO

Aut.: Alcenor Moura

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Réu: Antonio Paul de Albuquerque

Desp.: Proceda-se à penhora no bem indicado pela exequente. Belém, 01.10.81. (a) Maria Lucia Santos.

9ª Vara

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Edilson Moura Barroso

Adv.: Vera Couto

Réu: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Jamil Moreno Sales

Desp.: Recebo as apelações em ambos efeitos. Vista aos apelados. Belém, 01.10.81. (a) Maria Lúcia Santos.

9ª Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Manoel Maria Marques Figueira da Silva

Adv.: Vasco Borborema

Ré: Ana Maria Souza da Silva

Adv.: Carmen Elizabeth Aragão Addário

Desp.: Diga o M.P. Belém, 01.10.81. (a) Maria Lúcia Santos.

9ª Vara

ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Pedro Bezerra dos Santos

Adv.: Vera Couto

Réu: Companhia Agropecuária do Pará

Adv.: Raimundo Costa

Desp.: Nada a decidir. Belém, 01.10.81. (a) Maria Lúcia Santos.

9ª Vara

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Marylena Pereira Lemos França

Adv.: Carlos Plátilha

Réu: José França Filho

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp.: Diga o M.P. Belém, 01.10.81. (a) Maria Lúcia Santos.

9ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Moacir Amorim de Melo

Adv.: Leonan Gondim da Cruz

Réu: Unimóveis Ltda.

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Desp.: Diga o embargante. Belém, 01.10.81. (a) Maria Lúcia Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 02.10.81.

(Ext. Reg. nº 5618)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 174/81

EXPEDIENTE DO DIA 25/09/81

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 024/81-SCORR/SR/DPF/Pa. da Bela. Cristina Dourado

e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: SIC - Boletins de Decisão Judicial de Raimundo Q.

Brandão Hatherly, Telmo Francisco Schaedler, Joelcio Ferreira

Miranda e João Batista dos Santos (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.09.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

DRT/PA/OFº/GAB/Nº 114/81 do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e T. F. do Amapá.

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.09.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 229/81 - DELEFAZ/SR/PA. do Bel. Raimundo Batista

de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Of. nº 152/81 da Comarca de Capanema (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 0422 do Dr. Raynero de Carvalho Maroja - Delegado

Federal de Saúde no Estado do Pará.

Assunto: Laudo Médico (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

S.P. Of. nº 753/SOF do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre - Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Precatório nº. 7035.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.031/81 - CART/SR/DPF/Pa. do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis - Superintendente Regional da Superintendência do D.P.F. no Pará.

Assunto: Informação (presta) em atenção aos Ofícios nºs 369 e 1.433/81.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1.099/81-CART do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial do D.P.F./Pa.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 171/81-SR/PA.-Flagrante, lavrado contra Carlos Dias Lima (encaminha).

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Augusto Gomes Nogueira (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Apelação para o Tribunal Federal de Recursos (Processo nº 13.866)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Antonio Caetano Trindade (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho)

Assunto: Apresenta razões finais nos autos do Proc. nº. 17.483.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telegrama do Exmo. Sr. Ministro Joseh da Silveira Neto

Assunto: Agradecimento (faz)

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex NR 202 do Exmo. Sr. Milton Luiz Pereira - Juiz Federal em Curitiba/PR.

Assunto: Informações quanto o cumprimento de Carta Precatória, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 4.034/79.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.580 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Designo o Oficial de Justiça Herbert Cals para, no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Capital, apurar a quem atualmente pertence o apartamento nº 702 do Edifício "Lourenço Monteiro Lopes", à Av. Serzedelo Corrêa nºs... 725/735, nesta cidade. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.259 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Ré: Maria de Fátima da Silva Picanço

Despacho: O atual endereço da indiciada poderá ser fornecido pela sua irmã Ana do Socorro da Silva Picanço, que é representante do Funrural nesta cidade de Belém, com endereço à Rua dos 48, nº 62, sendo certo que ambas são também irmãs de Domingos Sávio da Silva Picanço, já indicado nos autos do processo crime nº 15.153. Expeça-se, pois, novo mandado de citação. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.080 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Fernando Machado Cunha e Ocrides Gomes Peppes

Despacho: Diante do contido na certidão de fls. 203 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.972 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Josuel de Oliveira Cabral (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Reitere-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta dos autos às fls. 122. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.679 - AÇÃO CRIMINAL (TFR nº 4.714)

Autora: A Justiça Pública (A Justiça Pública) (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Ribeiro de Almeida Filho "vulgo Duca" (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 22.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9167 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Osmar Alves de Oliveira (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Wilson Luiz dos Anjos (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues Filho), Mário do Amaral Gonçalves (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Pedro Gomes Farias (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena)

Despacho: 1. Diante do contido na segunda certidão de fls.

406 verso, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal se deseja substituir a testemunha não localizada. 2. Solicite-se ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal o atual endereço do Agente de Polícia Antônio Cesar Fernandes Nunes, testemunha arrolada pela acusação. 3. Conclusos. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7818 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Rose Mary Gomes Sadalla (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Eurites Barros Loureiro (Adv. Drs. Carlos Noura e Raimundo Fidelis)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 29 de outubro vindouro, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 25.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7704 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Yolanda Conceição (Adv. Dr. Ruy Barata), Milton Mendonça da Silva (Adv. Dr. Waldemir Teixeira), Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 117. Em substituição ao Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, nomeio o Dr. Arthur Paulo Bezerra de Melo, com inscrição da OAB/Pará nº A-371 e residência à Vila Leopoldina, 113, telefone 2231820, onde poderá ser localizado. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal, eis que o advogado substituído deixou de apresentar defesa do acusado Francisco Ramalho Alves. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7019 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Jorge de Oliveira Dupin (Adv. Drs. Orlando de Melo e Silva e Ruy Barata), Márcio José de Azevedo Otoni (Adv. Drs. Orlando de Melo e Silva e Ruy Barata), Antonio Arnoud Sampaio (Adv. Dr. Heliomar Matos), Gil Ferreira Pontes (Adv. Dr. Paulo Klautau) e Orlando da Silva Lima (Adv. Drs. José B. P. de Sena e Ernesto Roessing)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a pena imposta ao réu Antônio Arnoud Sampaio. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 25 de setembro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 953 - CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO (TFR nº 1.455)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Roque Barral da Luz, Sotero Cerqueira da Luz, Raimundo Neto Barbosa, Thiago Silva, Manoel Ferreira Pantoja e Aluizio Lima Noronha. (Adv. Drs. Calilo Jorge K. Neto, Raimundo Cavaleiro de Macedo, Edilson Oliveira e Silva, Alberto Campos)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta, pela prescrição, a pena imposta ao réu Aluizio Lima Noronha. Em consequência, ordeno o arquivamento do feito. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 369 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alexandre Benício Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a pena imposta ao réu Alexandre Benício Neto. Em consequência, ordeno o arquivamento do feito. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 25.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 14/81-CRJ/SR/DPF/PA de 18.09.81 do Ministério da Justiça — Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) da instauração do Inquérito Policial para recaptura de Edilson Ferreira Lima.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 1034/81-CART de 10.09.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Vem atender ao ofício nº 1479/81 de 09.09.81 desse Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1050/81-CART/SR/DPF/PA de 14.09.81 do Ministério da Justiça — Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha documentos a serem juntados aos autos do Inquérito Policial n. 115/80 - SR/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. 25.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Mário Freitas de Oliveira e Waldery Diogo dos Santos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Ernando Socorro do Nascimento Luz.

Despacho: A., ficando os dois inquéritos em apenso. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Manoel Nogueira Machado, Reinalda Miranda da Costa e Elias Redede.

Despacho: A., ficando os dois volumes do inquérito em apenso. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Alcides da Silva Cabral (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.357.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa. 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Emília de Fátima Lobato Lima (Adva. Dra. Maria Lúcia Carreira Lobato).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 19.300.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Proc. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem requerer execução da sentença proferida nos autos do Processo nº 7.537.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Proc. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Vem requerer a substituição da Certidão de Dívida Inscrita nos autos do Processo nº 19.155.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Dismenbel — Distribuidora de Medicamentos Belém Ltda. (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 18.883.

Despacho: N.A. Certifique-se o que constar. Belém, Pa. 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade).

Assunto: Vem apresentar o rol das testemunhas nos autos do Processo n. 19.211.

Despacho: N.A. Consoante o disposto no art. 845 da CLT, "o reclamante e o reclamado comparecerão à audiência acompanhados das suas testemunhas", sendo certo, por outro lado, que as residentes em local diverso de onde funciona o Juízo não são obrigadas a comparecer, podendo ser inquiridas através de Carta Precatória. Intime-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 1.308 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Ida Sá Pereira Paiva (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: A Secretária. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 2.498 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômicos — SASSE (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Ré: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Dr. Leopoldino Brito Teixeira).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.314 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belém (Adv. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.924 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranélio Rocha).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS substituído por Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Despacho: I — Digam os AA. no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.490 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Réu: Josuel de Oliveira Cabral.

Despacho: Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-o à apelante para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.526 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Réu: Antônio Henrique de Souza Machado.

DESPACHO: Certifique-se se foi atendida a solicitação de fls. 33. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.558 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Limitada.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.466 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetnte: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos).

Impetndo: Superintendente Regional do INPS.

DESPACHO: I — Tendo a d. 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos dado provimento ao Agravo de Instrumento nº 40.995-PA, impetrado pelo IAPAS, assentando que o prazo para as autarquias federais recorrerem é contado em dobro, considera-se tempestiva a apelação de que tratam as peças de fls. 91/97. II — Vista ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.129 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Dr. Moacir Morais Filho)

Excd: Edelton Ribeiro de Souza.

DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Ministro Relator do Conselho de Competência. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nos Processos de Desapropriação de nºs: 19.494, 19.495, 19.496, 19.497, 19.498, 19.499, 19.500, 19.501, 19.502, 19.503, 19.504, 19.505, 19.506, 19.507, 19.508, 19.509, 19.510, 19.511, 19.512, 19.513, 19.514, 19.515, 19.516, 19.517, 19.518, 19.519, 19.520, 19.521, 19.522, 19.523, 19.524, 19.525, 19.526, 19.527, 19.528, 19.529, 19.530, 19.531, 19.532, 19.533, 19.534, 19.535, 19.536, 19.537, 19.538, 19.539, 19.540, 19.541, 19.542, 19.543, 19.544, 19.545, 19.546, 19.547, 19.548, 19.549, 19.550, 19.551, 19.552, 19.553, 19.554, 19.555, 19.556, 19.557, 19.558, 19.559, 19.560, 19.561, 19.562, 19.563, 19.564, 19.565, 19.566, 19.567, 19.568, 19.569, 19.570, 19.571, 19.572, 19.573, 19.574, 19.575, 19.576, 19.577, 19.578, 19.579, 19.580, 19.581, 19.582, 19.583, 19.584, 19.585, 19.586, 19.587, 19.588, 19.589, 19.590, 19.591, 19.592, 19.593, 19.594, 19.595, 19.596, 19.597, 19.598, 19.599, 19.600, 19.601, 19.602, 19.603, 19.604, 19.605, 19.606, 19.607, 19.608, 19.610, 19.611, 19.612, 19.613, 19.614, 19.615, 19.616, 19.617, 19.18, 19.620, 19.621, 19.622, 19.623, 19.624, 19.625, 19.626, 19.627, 19.628, 19.629, 19.630, 19.631, 19.632, 19.633, em que é desapropriante a União Federal (Adv. Dr. Moacir G. Morais Filho) e desapropriados Jacira Militão Pinheiro, Clóvis Alberto Teixeira Neves, Idair Gomes da Silva, Ester Mesquita de Miranda, Osvaldo de Oliveira Castro, Francinete de Oliveira Castro, Diógenes de Araújo Soares, Rita de Nazaré Lima Marques, Rita de Nazaré Lima Marques, Emílio da Costa, Alcides Félix da Costa, Melquíades Félix da Costa, Antônio Pereira de Azevedo de Oliveira, Antônio José do Carmo, Manoel Pedro Cardoso de Assunção, Neuza Santos, Raimundo Galdino dos Santos Câmara, Maria Martins da Costa, Claudionor Martins da Costa, Antônio Carlos Martins da Costa, José Duarte, Manoel Lúcio Cardoso, Maria Zulima da Costa, Dinamérico Guerreiro, Dinamérico Guerreiro, Aldenora Freitas de Souza, Benjarino Costa Dias, José Maria, Francisco Rosino Rodrigues, Maria Izabel da Silva, José Cardoso da Silva Júnior, Iracema Mônica da Silva, Raimundo Castro da Silva, Raimundo Castro da Silva, Doralce de Brito Andrade, Enelde Dias, Edmilson Brito de Andrade, Eurípedes Souza Moura, José Luiz da Cruz, Evandro Gomes da Silva, Mário Araújo, Mário Araújo, Maria Beatriz Farias Hermes, Betaniel Borges da Silva, Raimunda Rosina Rodrigues, Jouvêncio Ferreira de Souza, Ozila Muniz Viana, Salvador V. Silva, Salvador V. Silva, Cândido Macapuna, Delfina Barata Costa, Maria Pereira de Freitas, Emílio Damásio, João do Prado Pinheiro, Raimundo Barros Pinto,

Maria Francisca dos Santos, Francisco Rosário, José Maria dos Santos, José Rodrigues da Silva Barbosa, Rubens Andrade de Quelroz, Lauro Ferreira de Lima, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Lucinda Irene Ferreira, Lucinda Irene Ferreira, Francisca B.A. Gayaneza, Inácio B.P. Cabral, Clarinda Arcelina de Barros, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Henrique A. Lago, Enel — Engenharia S.A., Juliana R. Almeida, Maria Beatriz Farias Hermes, Nelson Jacson da Silva, Maria Ibrantina Cordeiro, Elza Azevedo Amaral, Abidias Matias de Souza, Jair Rodrigues Ferreira, Manoel S. Nunes, Luiza Clementina C. Melo, Manoel Joaquim Soeiro, Maria das Graças Pereira Nogueira, Caetano Alves Fonseca, Laura Bentes de Souza, Manoel Pereira Brito, Raimundo Mendes de Souza, Maria da Conceição Campos, Terezinha de Jesus da Silva, Walber Marques da Costa, Raimunda Modesta dos Santos, Natanael Pires Correia, Elvarinta Mercedes Nazaré, Vanilson Hesket, Maria do Socorro B. de Carvalho, Manoel Ferreira da Silva, Sebastiana dos Santos Silva, Alcindo Melreles da Silva, Orlando da Silveira Paula, Delmiro Oliveira Nobre, Raimundo Monteiro Barbosa, José Maria Marques da Silva, Espólio de Emília Batista Patriarca, Maria Madalena Pereira Ribeiro, Raimundo da Silva Melo, Cícero Moreira da Silva, Manoel Fernandes de Souza, Pedro Damião Moraes Bittencourt, Ester dos Reis, Rocha, Ana Maria da Silva Melo, Vanilson Hesket, Waldemir da Silva Melo, Elvira da Silva Melo, Guilherme Souza da Silva, Romário Reis da Rosa, Teodoro Nazaré Araújo Souza, Raimunda Silva Costa, Alberto Antônio Franco Macambira, Pedro Correa Sodré, Antônio Carlos Silva, Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, Romário Reis da Rosa, Maria de Lourdes Ferreira, José de Arimatéia Souza, Raimunda Souza Sales, Júlia Marques de Souza, João Nunes Martins, João Brito Chagas, João Brito Chagas, Waldemar Guedes Machado, Rosinda Modesto Bezerra, Dalvina Cunha de Oliveira, Almerinda da Silva Azevedo, Graci-rene da Silva Ribeiro, João Brito Chagas, Wilson Félix de Souza, Caetano Alves Fonseca, Sebastiana Borges da Silva, Sebastiana Borges da Silva e João Habib Aquime.

DESPACHOS: Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, notifique-se o desapropriando quanto ao pedido de imissão provisória, podendo o mesmo, no prazo de cinco dias, impugnar a quantia ofertada como indenização se da mesma discordar. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.954 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José de Ribamar Seguin Gomes (Adv. Dr. Edmundo Oliveira).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I — Diante do contido a fls. 13-V, considero válida, como petição, a peça de fls. 11, e, como "declaração", a de fls. 10, assim sem efeito as de fls. 2 e 4. II — Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. III — Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.667 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 27 de outubro vindouro, às 10 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.680 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ubirajara Imbiriba Salgado (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.684 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.945 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Orlando da Silva Soares.

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.950 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Denise Helena Farias de Souza.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.968 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Carlos Alberto de Jesus Lobo

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.981 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raymundo Roberto Gonçalves Neves.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.992 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Joaquim Ferreira Barbosa

Requerida: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.046 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Sidney Silva Cardoso (Def. Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 2 de junho de 1982, primeiro desimpedido, às 8 horas, a fim de ser tomado o depoimento da testemunha Alfredo Ferreira da Costa. II — Intime-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 20.021 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública

Réus: João Jorge Novo Façanha e Homero Alves Leão.

DESPACHO: Re-autuados à conclusão. Belém, Pa., 25.09.81.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.928 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecate: Juiz Federal — Minas Gerais.

Deprecado: Juiz Federal — Estado do Pará.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.442 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Réu: Luso Sales Solino (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja).

DESPACHO: Sobre o cálculo digam as partes no prazo de 5 dias. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.159 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Réu: Francisco Silva dos Santos.

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.489 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Réu: José Luiz da Silva Quintero.

DESPACHO: Informe o serventário o que se oferecer a respeito do contido no despacho de fls. 34. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.537 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: Luiz Carneiro Miranda.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.894 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Maria Benedita dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamado: INAMPS (Adva. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: I — Diga a reclamante-exequente no prazo de 3 dias. II — Intime-se. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.962 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Carlos Alberto da Silva (Adv. Dr. Adalberto A. de Souza).

Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: Certifique-se se foi efetuado o preparo inicial do feito. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.669 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Antônio Félix da Silva e outros (Adv. Dr. Ricardo Ferreira Nunes).

Reclamado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DESPACHO: I — Cumpra-se o ordenado a fls. 18. II — Forneça-se a certidão requerida a fls. 19. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.614 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Leamas de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido a fls. julgo extinto o processo. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.422 — AÇÃO DISCRIMINATÓRIA

Autor: União Federal, representada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Réu: Espólio de Demóstenes de Azevedo Filho e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. 230, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser a desistente isenta de tal ônus. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.696 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Raimundo Ferreira Gomes e outros (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto).

Réus: Paulo Pereira da Cunha e outros.

Intervente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc. Assinado aos AA., nos termos do art. 284, **caput**, do Código de Processo Civil, o prazo de 10 dias para sanar defeito, quedaram-se eles inertes, não obstante devidamente intimados, deixando escoar **in albis** o prazo legal, pelo que, com fundamento no estatuído em o parágrafo único do prefalado art. 284, c/c o disposto no art. 267, **caput**, inc. I, art. 295, **caput**, inc. VI, e art. 329, tudo da lei civil adjetiva, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.357 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Imbuzeiro S/A (Adva. Dra. Glória Maroja).

Réu: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. 21. Custas **ex lege**. Belém, Pa. 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.884 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Mário Gillet Soares.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.168 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel José Correa Neto (Adva. Dra. Ghislaine Segurado Pimentel).

Requirida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc. Indefiro o pedido de homologação de opção, diante da discrepância entre o contido nas peças de fls. 2 e 9, e da contradição entre as declarações de fls. 4 e 10. Sem custas. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.262 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Nilo Alves de Almeida (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Requirido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. Sem custas. P.R.I. Belém, Pa. 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.148 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Carlos Campos da Rocha (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

Reclamado: Caixa Econômica Federal.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls. 11. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.728 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Antônio Joel dos Santos e outros (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Com fundamento no que prevê o parágrafo único do art. 284, c/c art. 267, **caput**, inc. I,

art. 295, **caput**, inc. VI, e art. 459, **caput**, parte final, tudo do Código de Processo Civil, aplicáveis **ex vi** do estatuído no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas **ex lege**. P.R.I. Belém, Pa., 25.09.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5523)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 175/81

EXPEDIENTE DO DIA 28/09/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. Nº 1107/81—CART/SR/DPF/PA., do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 65/81—SR/PA, e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. Nº 1113/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello (Coordenador Regional Policial).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito policial nº 149/80—SR/PA, solicita novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 1112/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Wandir Leite da Silva (Coordenador Regional Policial).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito policial nº 141/81—SR/PA, no qual foi indiciado Raimundo Chagas, segue devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. - PARABOR (Adv.: Dr. Christovam Colombo Gonçalves).

Assunto: Requer providências nos autos da Execução Fiscal de nº 18.393, que lhes move o I.N.P.S.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO, extraída dos autos de Execução nº 10.485, em que é Deprecado o Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho - Território Federal de Rondônia.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.136 — AÇÃO PENAL (Peculato).

Autora: Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Nonato de Matos Dantas (Adv.: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém-Pará, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1.016 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: José Bonfim de Souza, José Maria Batista Rodrigues, Manoel Guedes do Nascimento, Francisco Miranda, José Assis de Oliveira Filho, Valentim Barbosa Serrão, José Alencar, Irineu de Tal, Cazuza de Tal, Pereira de Tal e Antônio de Tal (Adv.: Drs. Odilson Novo, Nelson Cunha e Carlos Platilha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.090 — AÇÃO CRIMINAL (Peculato).

Autora: Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Waldir Bouhid (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém-Pará, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 172/81, do Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública, move contra André Luiz Bravim e Juraci Mamede Soares.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 046/81, de 08.09.81, do Juízo de Direito da Comarca de Chaves - Poder Judiciário - Estado do Pará.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 1.414, de 28.08.81.

DESPACHO: N. A. Concluído. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1.101/81—CART, de 24.09.81, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha autos do Inquérito Policial nº 44/81—SR/-PA.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Manoel Simão dos Santos e Pedro Nogueira Carvalho.

DESPACHO: A., ficando os dois volumes do Inquérito em apenso. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.010 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Fonseca de Araújo (Adv.: Dr. Alberto Simo-netti Cabral Filho); Orlando Brito Pinto (Def. Dr. Pedro Daltro Cunha) e Domingos Pereira de Araújo (Def. Dr. Pedro Daltro Cunha).

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.093 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Mário Martins Pinto (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau); Austicilino Barbosa Soares (Adv.: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau) e Epitácio Carvalho de Brito.

DESPACHO: Diante do contido no anverso, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu revel: Epitácio Carvalho de Brito, o Dr. Calilo Jorge Kzari Neto (Inscr. OAB nº C-82/A - Rua Avertano Rocha, 142), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Intime-se. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.654 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Edilson Jesus Loureiro Pimentel (Def. Dr. Cleómenes Teles Sirotheau Correa).

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 04 de junho de 1982, às 08:00 horas, para inquirir as testemunhas arroladas na denúncia; II — Intime-se. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.297 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunite.: Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Policial SR/PA.

Presos: Adalberto Vidinho Ferreira Lopes e Antonio Dias Vieira Neto.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, diante da decisão da douta 3ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos que, ao julgar a Carta Testemunhável nº 253-PA (Proc. nº 16297-A), mandou processar o Recurso em Sentido Estrito, interposto contra o despacho que concedera liberdade provisória sem fiança a Antonio Dias Vieira Neto. - (Proc. nº 16.297), e na qual não foi examinada a circunstância de ter este Juízo dado pela não competência do foro federal para o processamento do presente feito, decisório este contra o qual não houve interposição de recurso. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.662 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Comunite.: Coordenador Regional Judiciário - DPF/PA.

Preso: Luiz de Moura Piancó (Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.996 — CARTA PRECATORIA

Deprecite.: Juízo Federal — 2ª Vara — Seção de São Paulo.

Deprecdo.: Juízo Federal — Seção do Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.573 — PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

Requerentes: Wilson da Silva Lobato e outros (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

Requerida: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém-Pará, 28.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5603)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 111, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 28.09.81 e o que consta do processo TRT P-201/81,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a Exma. Sra. Dra. Eunice de Souza Botelho, da Presidência da JCJ de Rio Branco para a Presidência da 2ª JCJ de Manaus, em virtude da promoção do Exmº Sr. Dr. Benedito Cruz Lyra para o cargo de Juiz Togado do TRT da 11ª Região, de acordo com o art. 854, § 5º, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONCEDER à referida magistrada, trinta (30) dias de trânsito. Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 5617 - Dia: 06/10/81)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30/09/81.

PROCESSO TRT RO 1132/81

Recorrentes: Arcângela Machado de Souza - Maurilla Cornélia de Araújo - Dr. Célio Simões e Dr. Humberto Mendonça.

Recorridos: Os mesmos

Advogados: Os mesmos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar

Revisor: Sr. Expedito.

PROCESSO TRT HCP 1187/81

Impetrante: Elci Simões de Oliveira (Advogado)

Paciente: Dalva Acácio de Mendonça

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO TRT RO 1140/81

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Advogado: Dr. Benedito Fernandes

Recorrido: Jonas Chagas da Rocha

Advogado: Dr. José Raimundo Soares

Origem: JCJ de Santarém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Expedito Fernandez

PROCESSO RO 1142/81 (2 vols).

Recorrente: Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrida: Helena Amorim Gonçalves

Advogada: Dra. Olga Bayma

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Expedito Fernandez

Revisor: Dr. Orlando Costa

PROCESSO R Ex-OFF 1160/81

Reclamante: Iva da Conceição Barbosa Bezerra

Reclamado: Município de Belém - Depto. de Saúde e Assist.

Pronto Socorro Municipal.

Advogados: Dras. Elza Franco e Liuba Nascimento

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 PROCESSO RO 1137/81
 Recorrente: Telma de Jesus Moraes Ramos
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Recorrida: Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem - CATA
 Advogado: Dr. Fernando Moreira
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Costa
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 PROCESSO RO 1135/81
 Recorrente: Urbe - Arquitetura e Eletricidade Ltda.
 Advogados: Drs. Roberto Ferreira e Waldemar Viana.
 Recorrido: Jônio Alezina Braule Pinto
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO REX-OFF e RO 1127/81
 Recorrente - Reclamado: Est. do Amazonas - SESAU - Hosp.
 Getúlio Vargas.
 Advogado: Dr. Aldemar Salles
 Recorrida—Reclamante: Sebastiana Evangelista Pimenta
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 3ª JCJ de Manaus
 Relator: Dr. Pedro Melio
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO R Ex-OFF 1130/81
 Reclamante: Cléia Figueiredo Cabral
 Reclamado: Município de Autazes - Prefeitura Municipal
 Origem: JCJ de Itacoatiara
 Relator: Sr. Expedito Fernandez
 Revisor: Dr. Orlando Costa

(G. Reg. nº 2805)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

Ata da 89ª Reunião Ordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 21 de setembro de 1981.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Célio Sampaio.
 1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saraty.
 2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicias Ribeiro.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou aberto os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nilçon Pinheiro, que abordou o assunto relacionado com o naufrágio de um barco a motor no Município de Óbidos, falando da assistência que está sendo dada aos naufragos da tragédia. O Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna apresentando requerimento, solicitando a instalação de um PM-BOX na Praça do Arsenal. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna, reportando-se sobre a passagem do 1º aniversário do falecimento do radialista e ex-Deputado Paulo Ronaldo. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, procedendo a leitura do Ofício do Comandante do 1º COMAR sobre a construção do aeroporto de Breves, e apresentando requerimento, solicitando, por parte da SUDAM, a liberação de verba para a construção do citado Aeroporto. Por cessão de direito do Deputado Nilçon Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, criticando a falta de fiscalização nas embarcações que navegam nos rios da Amazônia, lamentando a tragédia ocorrida no porto de Óbidos com o afundamento do barco-motor Sobral Santos II, apresentando requerimento sobre o assunto, recebendo através de aparte o endosso do Deputado Domingos Juvenil. Concluiu o orador fazendo esclarecimento sobre o seu requerimento referente às viagens do atual Prefeito de Santarém à nossa Capital por conta daquela Prefeitura, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia, que fez ressalva ao pronunciamento do orador. Por cessão de direito do Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, manifestando seu pesar pela tragédia ocorrida no porto de Óbidos e protestando contra os proprietários de embarcações que navegam igualmente nos rios da Amazônia, solicitando maior fiscalização por parte das autoridades competentes. O orador apresentou requerimento, solicitando que esta Casa manifeste o seu repúdio pela idéia de transformar o Mercado de Peixe e Carne de São Braz, em lojas de artesanato, recebendo através de aparte o endosso do Deputado Alvaro Freitas, e ficando com cinco minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 88ª Sessão Ordinária; 50ª e 51ª Sessões Extraordinárias. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, registrando o desejo de pronto restabelecimento ao Excelentíssimo Presidente da República, vítima que foi de um enfarte e comunicando que já foi enviado ao Congresso Federal, o pedido de afastamento do Excelentíssimo Sr. General João Batista

de Figueiredo, do cargo de Presidente da República, devendo assumir o Vice-Presidente Aureliano Chaves, até o total restabelecimento daquele General. O orador manifestou ainda a sua alegria em ver todos os segmentos da sociedade, preocupando-se com a saúde do Presidente da República. Na condição de Líder do Governo, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, informando que o Governador do Estado, telegrafou ao Presidente da República, desejando-lhe pronto restabelecimento. Concluiu o orador manifestando seu desejo de que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, se recupere da sua enfermidade. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, citando a Nota do Diretório Nacional do seu partido manifestando pronto restabelecimento ao Presidente da República e a sua preocupação pela demora do Vice-Presidente da República em assumir a Presidência. O orador concluiu seu pronunciamento congratulando-se com o Deputado Zeno Veloso, pela comunicação que fez a esta Casa. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio de congratulações pelos festejos da "Semana do Trânsito", da "Semana da Polícia Militar do Estado e congratulações pela passagem do "Dia do Rádio" do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações ao Industrial Altino Pinheiro; dos Deputados Domingos Juvenil e Célio Sampaio de congratulações aos promotores da "Semana do Trânsito". Foram aprovados os pedidos de urgência aos requerimentos nº: 1.005, do Deputado Lucival Barbalho e 1.031, do Deputado Fernando Bahia. Em discussão os requerimentos dos Deputados Ronaldo Campos, Ronaldo Passarinho e Laércio Franco, relacionados com a tragédia ocorrida no porto de Óbidos com o Barco-Motor, Sobral Santos II. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista favorável aos requerimentos, associando-se aos mesmos nas manifestações de pesar. O orador seguinte foi o Deputado, Alvaro Freitas, mostrando a necessidade de uma maior fiscalização nos barcos de passageiros e cargas que navegam em nosso Estado, apresentando uma Emenda modificativa ao requerimento do Deputado Ronaldo Campos, no sentido de que a Comissão de Deputados, se desloque até à Capitania dos Portos do Pará e amapá, para solicitar providências. O Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna, ficando inscrito com treze minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 67/80, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Vicente Queiroz, que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Almirante Braz de Aguiar, em decorrência do seu centenário de nascimento. Para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o Projeto ora em votação. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine indecifráveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 16 Srs. deputados, obtendo-se o resultado de 16 votos SIM. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais, o Projeto estava aprovado e convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jânio Nê-

cimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Maximino Porpino, Nicolau Saraty, Américo Brasil, César Franco, Fernando Bahia, Milton Pêres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabana-gem", em 21 de setembro de 1981. Lida em 22 de setembro de 1981.

Sr. deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado NICOLAU SARATY
1º Secretário
Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2800)

Ata da 52ª Reunião Extraordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 21 de setembro de 1981.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Vicente Queiroz.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saraty.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nícias Ribeiro.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e dezessete minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou aberto os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos nºs: 968, 969, 973, 974 e 975/81, do Deputado Mariuadir Santos; 977 e 982/81, do Deputado Alvaro Freitas; 978 do Deputado Santana Costa; 981/81, do Deputado Domingos Juvenil; 983/81, do Deputado Vicente Queiroz; 986, 987, 988, 989, 995, 996, 997, 998, 999, 1000 e 1001/81, do Deputado Mariuadir Santos; 991, do Deputado Nilçon Pinheiro; 992/81, do Deputado José Guilherme; 1003, do Deputado Vicente Queiroz; 1004/81, do Deputado Domingos Juvenil; 1005, do Deputado Lucival Barbalho; 1006, do Deputado Alvaro Freitas; 1008/81, do Deputado Nilçon Pinheiro; 1011/81, do Deputado Santana Costa. O requerimento nº 1002/81, do Deputado Célio Sampaio, foi aprovado com restrição do Deputado Vicente Queiroz. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Milton Pêres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabana-gem", em 21 de setembro de 1981.

Sr. Deputado VICENTE QUEIROZ
Presidente
Sr. Deputado NICOLAU SARATY
1º Secretário
Sr. Deputado NICIAS RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2800)

Ata da 91ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 23 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiróz e Mário Chermont
1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty
2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal,

o Sr. Presidente Deputado Vicente Queiróz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE. O Deputado Mário Chermont assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiróz que apresentou requerimentos solicitando serviço de esgoto na Rua Osvaldo de Caldas Brito; maior prazo para os segurados do IPASEP apresentarem documentos para aquisição da casa própria; e uma Feira coberta na Rua Osvaldo de Caldas Brito. Concluiu o orador mostrando a situação difícil em que se encontra os estudantes das Faculdades do Moderno e CESEP. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna apresentando um trabalho visando inserir nos Anais da Casa um discurso do Deputado Federal Brabo de Carvalho acerca da plantação e produção do Cacau em nossa região. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Vicente Queiróz, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, voltando a abordar o problema relacionado com a situação difícil ocasionada com o afundamento do Barco-Motor Sobral Santos II no porto de Obidos, dando conta das últimas informações que recebeu daquele Município. O orador recebeu através de apêntes o endosso dos Deputados: Nilçon Pinheiro, Fernando Bahia, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho. Concluiu o orador solicitando a urgente realização dos trabalhos de recuperação dos corpos, e um efetivo auxílio aos que se salvaram do pavoroso naufrágio. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna apresentando um requerimento de apelo ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de que adote providências com vistas a conceder substancial e efetivo amparo às Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais espalhadas pelo País e que ora enfrentam um quadro de graves dificuldades, econômico-financeiras, recebendo através de apêntes o endosso do Deputado Fernando Bahia. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Vicente Queiróz reassume a Presidência. Foram aprovadas as Atas da 90 Sessão Ordinária, 53ª e 54ª Sessões Extraordinárias. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Ronaldo Campos solicitando dois dias de licença para tratamento de saúde. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Laércio Franco de congratulações pelo Sucesso do 3º Festival do Abacaxi realizado em Salvaterra; do Deputado Antônio Teixeira de congratulações ao Sr. Raimundo Maurílio dos Santos como operário-Padrão/81 promovido pela TELEPARÁ; e congratulações à FAEPa pela publicação do seu 1º Boletim Informativo. Foram aprovados os pedidos de urgência aos requerimentos nºs: 1061/81 do Deputado Lucival Barbalho; e 1045/81 do Deputado Aziz Mutran. Em seguida o Sr. Presidente colocou para decisão do Plenário se devia ou não ser votada a emenda modificativa do Deputado Alvaro Freitas ao requerimento do Deputado Ronaldo Campos aprovado na Sessão anterior. Após discutir, a maioria do Plenário deliberou pela votação da emenda que o Sr. Presidente informou que por deliberação do Plenário seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 17 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 5 votos SIM, 10 votos NÃO e 2 Abstenções. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais a Emenda estava rejeitada. Disseram SIM os Deputados: Américo Brasil, Aziz Mutran, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso e Alvaro Freitas. Disseram NÃO os Deputados: Jaime Nascimento, Laércio Franco, Nicolau Saraty, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Lucival Barbalho, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiróz. Abstenções dos Deputados: Antônio Teixeira e Milton Pêres. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Zeno Veloso, mostrando que a Capitania dos Portos precisa vir de público dar uma explicação sobre o acidente; Ronaldo Campos endossando as palavras do Deputado Zeno Veloso; Alvaro Freitas dizendo dos motivos que o levaram a apresentar a sua emenda modificativa; Ronaldo Passarinho endossando as palavras do Deputado Alvaro Freitas; Everaldo Martins mostrando a procedência da ida da Comissão à Obidos. Foi aprovado ainda o requerimento do Deputado Mário Chermont de solidariedade ao Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em pauta para recebimento de emendas, o Projeto de Decreto Legislativo n. 14/81 da Comissão de Finanças. Foi aprovado em Redação Final o Projeto de Lei n. 09/81 do Deputado Alvaro Freitas. Em discussão o 1º Turno do Projeto de Resolução n. 01/81 do Deputado Ronaldo Passarinho que estabelece a participação da Assembleia Legislativa do Estado na I Semana de Estudos sobre a Província Mineral de Carajás. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna apresentando uma emenda ao Projeto no sentido de que a referida semana seja realizada durante o presente ano. O orador mostrou ainda que os Projetos dos Srs. Deputados deveriam ter prioridade nesta Casa. Seguiu-se na

Tribuna o Deputado Antônio Teixeira manifestando a sua posição favorável ao Projeto que em seguida foi aprovado juntamente com a emenda do Deputado Zeno Veloso. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro dos dois minutos, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, César Sampaio, Jaime Nascimento, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilcon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiróz, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio "Cabanagem", em 23 de setembro de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiróz e Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro

(G. Reg. n. 2799)

Ata da 55ª reunião EXTRAORDINÁRIA,
2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª
Legislatura da Assembléia Legislativa
realizada em 23 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiróz

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiróz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da Pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em Turno Único o Projeto de Decreto Legislativo n. 16/81 da Comissão de Justiça que autoriza o Poder Executivo a alinear imóvel de propriedade do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:25 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Lucival Barbalho, Nícias Ribeiro, Nicolau Saraty, Nilcon Pinheiro, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiróz, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", Palácio da Cabanagem", em 23 de setembro de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Vicente Queiróz

1º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro

(G. Reg. n. 2799)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/81

PROCESSO Nº 47.215

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. DULCE IRENE FARIA ACCIOLI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, Inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. DULCE IRENE FARIA ACCIOLI, Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FEMININA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Entidade, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia de prestador das contas.

Belém, 02 de outubro de 1981

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 2822 - Dias: 06, 14 e 16/10/81)

RESOLUÇÃO Nº 9.715

(Processo nº 47.642)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de setembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator nos seguintes termos:

"O Diretor Geral do DETRAN, remete para cadastro neste Tribunal, o Contrato de prestação de serviços que faz com a firma Organização de Comércio Progresso Ltda., para os serviços de limpeza e conservação dos prédios situados à Rua Santo Antonio, nº 433, 455 e 491, nesta cidade.

O Contrato em referência, encontra-se anexado aos autos, com publicação no D.O. do Estado.

A D-1 - manifesta-se às fls. 20 e verso.

O Dr. Subprocurador, em seu parecer é pela juntada deste processo a prestação de contas daquele órgão.

Com o prazo de vigência encerrado, deverá este processo ser juntado a prestação de contas respectiva, para apreciação em conjunto".

RESOLVE:

Unanimemente, Mandar anexar o processo nº 47.642, que trata do Contrato e Termo Aditivo celebrado entre o Departamento de Trânsito do Pará, e a firma Organização de Comércio Processo Ltda., ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.716

(Processo nº 47.958)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de setembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator, nos seguintes termos:

"O Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, remete para cadastro neste Tribunal o Contrato de Trabalho que entre si fazem a SEIJA - Superintendência do Sistema Penal e o Sr. Antonio Gomes da Silva, para exercer a função de Agente Prisional, no período de 19.10.80 à 19.10.82.

O Contrato em referência, encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D.O. do Estado.

Os órgãos técnicos deste Tribunal, manifestam-se às fls. dos autos.

O Dr. Subprocurador, manifesta-se às fls. 32:

"Exma. Sra. Presidenta:

Cuidam os presentes autos do Contrato de Trabalho firmado entre a SEIJA e o Sr. Antonio Gomes da Silva, para exercer a função de Agente Prisional do Estado.

O Contrato em si acha-se regular, havendo observado as normas pertinentes. Por outro lado, as normas administrativas deixaram de ser cumpridas tanto com relação ao elemento de despesa como a remessa da nota de empenho relativa ao contrato objeto do presente processo.

Nestas condições, opinamos pelo indeferimento do cadastro solicitado.

É o parecer, Smj."

Belém, 14 de julho de 1981.

(a). Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador.

Somos pelo indeferimento do cadastro visto que, falta o elemento de despesa e Nota de Empenho, relativas ao contrato objeto deste Processo conceda-se o prazo de 15 dias à SEIJA, para regularizar o mesmo".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Contrato e seu Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Superintendência do Sistema Penal e o Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA, para exercer a função de Agente Prisional no período de 19.10.80 à 19.10.82, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que a referida Secretaria remeta a este Tribunal, o elemento de despesa e Notas de Empenho relativas ao aludido Termo, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 9.717

(Processo nº 48.968)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de setembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969):

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES, Relator da Prestação de contas, pertinente a recursos próprios, da Prefeitura Municipal de OBIDOS, referente ao exercício financeiro de 1980, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.718

(Processo nº 49.176)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sessão de 08 de setembro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969):

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas pertinentes à recursos próprios da Prefeitura Municipal de ANAJÁS, referente ao exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Subprocurador

(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.719

(Processos nºs 49.349, 49.431, 49.982, 50.036, 50.064, 50.252, 50.339, 50.514, 50.518, 50.547, 50.554, 50.621, 50.681 e 50.692).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de setembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs 49.349, 49.431, 49.982, 50.036, 50.064, 50.252, 50.339, 50.514, 50.518, 50.547, 50.554, 50.621, 50.681 e 50.692.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 49.349 — Resolução nº 01/81, de 25.04.81 da Câmara Municipal de Santarém Novo, que atualiza a remuneração dos vereadores dessa Câmara. Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 49.431 — Resolução nº 78/81, de 25 de junho de 1981 da Câmara Municipal de Salinópolis, que atualiza a remuneração dos vereadores desse Legislativo. Relator — Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 49.982 — Contrato e Termo Aditivo celebrados entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e a firma PRIMAC — Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., para a prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados naquele Instituto. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 50.036 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Xerox do Brasil S/A, para a locação de uma copiadora Xerox, modelo 3100, Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 50.064 — Lei nº 138/81 de 25.05.81, da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, que autoriza o Poder Executivo a anular a Lei nº 136 de 19.01.81, para complemento da diferença da permuta de veículo. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 50.252 — Resolução nº 02/81, de 22.04.81, da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, que atualiza a remuneração dos Vereadores desse Legislativo a partir de 01.03.81. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 50.339 — Resolução nº 10/81 de 08.06.81, da Câmara Municipal de Faro, que majora os subsídios e a representação do prefeito e vice-prefeito desse município, a partir de 01.05.81. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 50.514 — Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e o sr. José Expedito Bastos de Souza, para o mesmo exercer a função de Agente Prisional, no período de 02.02.81 a 02.02.83. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 50.518 — Contrato celebrado entre o Banco Nacional da Habitação, Banco do Estado do Pará e o Estado do Pará com interveniência da COHAB, para a execução das obras de infra-estrutura no Conj. Habitacional Guajará. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 50.547 — Resolução nº 02/81, de 26.06.81, da Câmara Municipal de Capitão Poço, que reajusta os subsídios e representação do prefeito e vice-prefeito desse município a partir de 01.05.81. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 50.554 — Lei nº 104/81 de 22.05.81, da Prefeitura Municipal de Jacundá, que majora a remuneração dos servidores do aludido município. Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 50.621 — Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Aveiro, para fazer face às despesas com o projeto Recuperação da Escola Princesa Izabel, na Vila Forlândia no citado município. Relator-Conselheiro Manuel Ayres;

Processo nº 50.681 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e Importadora de Ferragens S/A, para a execução dos serviços de construção da Rede de Distribuição do Conj. Cidade Nova VI. Relator-Conselheiro Sebastião Santos de Santana e,

Processo nº 50.692 — Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o sr. Ruy Agostinho Otoni Vieira, para a prestação de serviços de Assessoria e Coordenação dos

Estudos e Projetos necessários à implantação dos Distritos Industriais programados pela CDI. Relator-Conselheiro Manuel Ayres. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

Impedida de votar no Processo nº 50.036

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.720

(Processos nºs 49.671, 50.519, 50.559, 50.573, 50.575, 50.577, 50.582, 50.587, 50.589, 50.590, 50.597 e 50.598)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de setembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins — Relator, aos Processos nºs 49.671, 50.519, 50.559, 50.573, 50.575, 50.577, 50.582, 50.587, 50.589, 50.590, 50.597 e 50.598;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 49.671 — Resolução nº 03/81, de 09.07.81, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Igarapé-Açu, a partir de 01.04.81;

Processo nº 50.519 — Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco Nacional de Habitação e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, com a intervenção do Estado do Pará, destinado ao financiamento da produção e comercialização das habitações do Conjunto "Guajará I", em Ananindeua;

Processo nº 50.559 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a firma Westinghouse do Brasil — Divisão Marini e Daminelli, destinado ao fornecimento de 76 relógios de 15 kv, para instalação externa de subestações de distribuição de propriedade da referida empresa;

Processo nº 50.573 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Colégio Nossa Senhora do O, para a concessão de 150 bolsas de estudo, a escolares de 1º grau matriculados no referido estabelecimento;

Processo nº 50.575 — Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Colônia dos Pescadores Z9, para a concessão de 200 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Clóvis Beviláqua, em Mosqueiro;

Processo nº 50.577 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a firma Mapel — Comércio e Representação Ltda., destinados aos serviços de manutenção de uma máquina copiadora marca Nashua, Modelo 1220;

Processo nº 50.582 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, destinado à construção de uma escola na localidade de Nova Barreira do Campo, no referido município;

Processo nº 50.587 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para a aquisição de um ônibus destinado ao transporte de alunos a diversos estabelecimentos de ensino no referido município;

Processo nº 50.589 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, destinado a atender as despesas com o projeto de Implantação do Campo de Pouso em Vila Rondon;

Processos nºs 50.590 e 50.597 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado de Agricultura, para atender as despesas com os projetos de Produção e Comercialização Agrícolas na Colônia do Prata e Fomento à Ovinocultura;

Processo nº 50.598 — Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, destinado ao projeto de Calçamento e Arborização das Praças José Peixoto e Lions, no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino — Subprocurador.
(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.721

(Processo nº 50.062)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator nos seguintes termos:

"Tendo em vista a pequena diferença entre os valores constantes da Lei nº 344/81, da Prefeitura Municipal de Inhangapi e os apontados pelo DT, concedo cadastro, devendo o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberem remuneração conforme o pronunciamento do órgão técnico desta Corte, providenciando ainda o recolhimento das quantias excedentes."

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Lei nº 344/81, de 14.05.81 da Prefeitura Municipal de Inhangapi, que majora os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito desse município a partir de 1º de janeiro de 1981, devendo os referidos senhores perceberem remuneração conforme o cálculo efetuado pelo Departamento Técnico deste Tribunal, providenciando ainda o recolhimento das quantias recebidas a mais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador
(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.722

(Processo nº 50.207)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Manuel Ayres, Relator nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro da Resolução nº 05/81, de 22.04.81, da Câmara Municipal de Salvaterra, que fixa verba de representação ao Vereador Presidente desse legislativo.

Em face da remuneração dos Vereadores de Salvaterra já ter atingido os limites estabelecidos nas disposições das Leis Complementares nºs 25/75 e 38/78 (Processo 50.208, fls. 02), o Órgão Técnico deste Tribunal manifestou-se contrário ao pretendido, o mesmo fazendo a douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer de fls. 5.

Isto posto, nego cadastro à Resolução em exame, dando-se ciência desta decisão ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, para efeito de responsabilidade, como também à Auditoria desta Corte, para realização de controle, a quando da fatura do Relatório referente às contas do Município aludido".

RESOLVE:

unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº 05/81, de 22 de abril de 1981, da Câmara Municipal de Salvaterra, que fixa verba de representação ao Presidente desse Legislativo, no valor de 50% do recebido pelo Gestor Municipal, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 11 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente: Dr. Pedro Rosario Crispino - Subprocurador
(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.723

(Processo nº 50.341)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de setembro de 1981.

Considerando o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente os pronunciamentos do DT e da Procuradoria, concede cadastro à Resolução nº 01/81, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Muaná, exceção feita ao art. 4º, que atribui verba de representação ao Presidente do citado Legislativo, acima dos limites permitidos. O Presidente da Câmara Municipal de Muaná deverá restituir, aos cofres municipais, no prazo de noventa dias, as quantias percebidas a mais e a Auditoria deve ser ciente desta decisão, para o necessário controle".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 01/81, de 29.05.81, que atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Muaná, exceção feita ao art. 4º, que atribui verba de representação ao Presidente do citado Legislativo, acima dos limites permitidos, ficando assinado o prazo de noventa (90) dias, para que o Presidente da referida Câmara, restitua, aos cofres municipais, as quantias percebidas a mais, tudo nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 11 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Pedro Rosario Crispino - Subprocurador
(G. Reg. nº 2740)

RESOLUÇÃO Nº 9.727

(Processos nºs. 48.870, 49.430, 49.916, 50.368, 50.210, 50.213, 50.365, 50.491, 50.549, 50.566, 50.603, 50.712, 50.714, 50.849 e 50.850)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de setembro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA — RELATOR, nos processos nºs. 48.870, 49.430, 49.916, 50.368, 50.210, 50.213, 50.365, 50.491, 50.549, 50.566, 50.603, 50.712, 50.714, 50.849 e 50.850;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo n. 48.870 - Resolução n. 19/81, de 22.06.81, que dispõe sobre a atualização da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Curuçá;

Processo n. 49.430 - Resolução n. 05/81, de 24.06.81, que dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Oriximiná;

Processo n. 49.916 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a firma MERCÚRIO PUBLICIDADE, destinado a prestação de serviços da Campanha lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

Processo n. 50.368 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. BRAÚLIA GURJÃO FERREIRA, destinado a locação do imóvel situado na Av. Alacid Nunes, 1.000, na cidade de Conceição do Araguaia, onde funciona a 5ª Ciretran;

Processo n. 50.210 - Lei n. 152/81, de 03.06.81, da Prefeitura Municipal de CAPITÃO-POÇO, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Paróquia de Santo Antônio Maria Zacarias, destinado à manutenção e Assistência da referida Comunidade;

Processo n. 50.213 - Resolução n. 004/81, de 08.06.81, que estabelece contribuição destinada a cobrir despesas com os Vereadores da Câmara Municipal de VISEU, no VII Encontro de Vereadores do Pará;

Processo n. 50.365 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ, destinado ao projeto de Recuperação do Sistema Viário desse Município.

Processo n. 50.491 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o EDUCANDÁRIO JESUS DE NAZARÉ, destinado a concessão de 280 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na referida Entidade;

Processo n. 50.549 - Lei n. 156/81, de 26.06.81, da Câmara Municipal de CAPITÃO — POÇO, que dispõe sobre o reajuste do salário do Pessoal da Prefeitura do referido Município;

Processo n. 50.566 - Resolução n. 002/81, de 30.06.81, da Câmara Municipal de CHAVES, que dispõe sobre a majoração do subsídio e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município;

Processo n. 50.603 - Lei n. 20/81, de 27.06.81, que autoriza o Executivo Municipal de SALVATERRA a conceder aumento de remuneração aos seus servidores;

Processo n. 50.712 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL PROFESSORA GERVÁSIA FERREIRA, destinado à concessão de 200 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola da referida Entidade;

Processo n. 50.714 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO TIRADENTES, para a concessão de 150 bolsas de estudo a escolares de 1º grau, matriculados na Escola Anexa XV de Agosto;

Processo n. 50.849 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL MADRE MARIA DE JESUS, para a concessão de 55 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola Comunitária do Fama;

Processo n. 50.850 - Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e o CENTRO COMUNITÁRIO SAGRADA FAMÍLIA, para a concessão de 130 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola do referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 15 de setembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANOEL AYRES

Foi Presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G. Reg. n. 2740)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

Rev. T.F.R.

nº 68

Preço Cr\$ 150,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará